



RELATÓRIO 3º QUADRIMESTRE

Prefeitura do Município de Sarandi-PR

Exercício 2023



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
ACOMPANHAMENTOS	4
<i>CONTROLE INTERNO</i>	5
Índice de Despesa de Pessoal	5
Índice de Investimento na Saúde	8
Índice de Investimento na Educação	10
Análise Prestação de Contas Diárias - Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais	14
Análise na Prestação de Contas de Diárias - Lei nº 2754 de 21 de novembro de 2021	17
Orçamento Criança e Adolescente - Certificado do Relatório de Gestão	20
Transferências Voluntárias - Parcerias com o Terceiro Setor	24
Acompanhamento do limite máximo para alteração orçamentária por anulação de dotação	29
Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP	31
<i>CONTROLE EXTERNO</i>	34
Instrução Normativa TCE/PR nº 175/2022 - Agenda de Obrigação Municipal 2023	34
Certidão Liberatória - TCE/PR	36
Acompanhamento dos Apontamentos Preliminares de Acompanhamento e Demandas Encaminhados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	37
Acompanhamento - Termos de Ajustamento de Condutas - TAC/MPPR	39
Acompanhamento Auditoria Secretaria Municipal de Assistência Social	43
Acompanhamento da Auditoria na Receita Tributária do Município de Sarandi	57
Obras Públicas	60
Acompanhamento: Processos Licitatórios, celebração e vigência dos contratos, emissão de ordem de serviço, medição, pagamentos e recebimento das obras públicas	60
Compras, Licitações E Contratos	66
Acompanhamento e fiscalização da legalidade dos Processos de Licitações	66
FISCALIZAÇÕES	70
Fiscalização da dispensação dos medicamentos (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e descarte dos medicamentos)	71
Fiscalização - Área temática Educação	74
CONCLUSÃO	78

APRESENTAÇÃO

O Relatório Quadrimestral elaborado pela Controladoria Geral objetiva registrar as ações realizadas pelo órgão durante o exercício com a finalidade de apresentar ao Chefe do Poder Executivo. Ao todo são expedidos 03 (três) Relatórios, 02 (dois) no exercício corrente e o terceiro e último no exercício subsequente a sua competência.

Os Relatórios são elaborados de acordo com o Plano Anual de Fiscalização que contém as temáticas selecionadas para fiscalização, assim como o acompanhamento de recomendações expedidas em fiscalizações anteriores tanto do órgão como das entidades de controle externo, também são registradas nele outras atividades não previstas no Plano, mas que surgem no decorrer do exercício e, por sua relevância, são incluídas nos trabalhos do órgão, essas são denominadas de intercorrências.

A *fiscalização* é realizada tendo como alvo temáticas inéditas, ou seja, que ainda não foram fiscalizadas no Município e que no decorrer das atividades de acompanhamento identifica-se a necessidade de realizar avaliação aprofundada da temática já o *acompanhamento* é uma ação de controle realizada de forma periódica, sistemática e concomitante sobre o sistema de controle interno do Município.

As atividades de acompanhamento abarcam a maioria das ações realizadas pela equipe da Controladoria Geral durante o exercício, pois nesse conjunto de ações estão contidas as verificações das imposições legais que devem ser cumpridas periodicamente pelo ente municipal e que refletem na Prestação de Contas Anual enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Poder Legislativo Municipal.

Somam-se a esse conjunto de ações, as recomendações expedidas durante as fiscalizações e auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sistema de controle interno do Município, assim como as Recomendações Administrativas e Termos de Compromisso e Ajustamento de Conduta propostos pelo Ministério do Público do Estado do Paraná.

Também integram as atividade de acompanhamento, as ferramentas criadas pelos órgãos de controle externo destinadas a impulsionar a divulgação de informações sobre a Gestão Municipal através da transparência pública. As ferramentas são estruturadas de forma a classificar ordenadamente (ranking) os municípios com base em determinados critérios. Compete a Controladoria Geral garantir o cumprimento e manutenção desses critérios, portanto, integram permanentemente as ações de acompanhamento.

¹ Manual Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados. 2017. Link: <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/6/pdf/00317850.pdf>

ACOMPANHAMENTOS





CONTROLE INTERNO

Índice de Despesa de Pessoal

Ação

Monitoramento do índice de despesa de pessoal alcançado pelo município mensalmente.

Metodologia

Acompanhamento da publicação dos anexos da LRF no diário oficial e consolidação dos dados junto ao SIM-AM no site do TCE/PR;

Base Legal

1. Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
2. Instrução Normativa CGM nº 15, de 06 de janeiro de 2023 - Fixa o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2023 da Controladoria Geral do Município de Sarandi e da outras providências.

Introdução

O Índice de Despesa de Pessoal foi regulamentado pela Lei Federal nº 101/2000 - LRF, visando o planejamento, controle, fiscalização e transparência dos recursos públicos.

A realização de controle da despesa com pessoal pelos órgãos públicos, se faz necessária, buscando equilíbrio das contas públicas, visando bom funcionamento na administração pública.

Desenvolvimento

O controle da despesa de pessoal inicia na elaboração do orçamento público, sendo possível discriminar a origem e o montante dos recursos a serem obtidos, além de conter a natureza dos gastos a serem efetuados, buscando qualidade dos gastos com pessoal eliminando os desperdícios.

Conforme definido na LRF a despesa de pessoal compreende:

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Segundo a LRF, Art. 18 a despesa de pessoal será apurada na seguinte forma:

Art. 18.....

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.



§ 3º Para a apuração da despesa total com pessoal, será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

A LRF definiu percentuais da receita corrente líquida que aos Municípios podem atingir no gasto com despesa de pessoal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Segundo a LRF caberá fiscalização da Gestão Fiscal por parte dos órgãos de controle externo e interno de cada poder e pela sociedade:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar, consideradas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho de que trata o art. 67, com ênfase no que se refere a:

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

A Controladoria Geral realizou acompanhamento e monitoramento do Índice de Despesa de Pessoal atingido pelo Município, sendo que após fechamento do SIM-AM mensal, foi emitido o demonstrativo de pessoal e receita corrente líquida no site do TCE/PR e encaminhado através de ofícios ao Gabinete do Prefeito.

Tabela 01 - Indicadores legais de acompanhamento

Classificação	Norma Legal	(%)
Limite Máximo	(Incisos I, II e III do art. 20 LRF)	54,%
Limite Prudencial	(Parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,3%
Limite de Alerta	(Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	48,6%

Tabela 02 - Acompanhamento do índice de Despesa de Pessoal exercício 2023

Exercício 2023*			
Mês	% Atingido	Despesa	Receita Corrente Líquida
Janeiro	47,65 %	R\$ 12.322.185,43	R\$ 30.690.720,40
Fevereiro	48,39 %	R\$ 12.859.223,79	R\$ 29.235.292,19

Março	48,86 %	R\$ 13.418.284,88	R\$ 32.657.062,87
Abril	49,13 %	R\$ 13.374.720,81	R\$ 26.835.641,14
Maio	49,24 %	R\$ 13.466.897,45	R\$ 31.740.175,28
Junho	48,97 %	R\$ 13.366.247,83	R\$ 28.977.155,44
Julho	48,79 %	R\$ 13.567.974,97	R\$ 30.731.094,44
Agosto	48,77 %	R\$ 13.691.215,12	R\$ 28.408.667,40
Setembro	49,04 %	R\$ 13.811.503,93	R\$ 27.028.911,33
Outubro	48,52 %	R\$ 13.459.630,68	R\$ 29.982.051,84
Novembro	47,78 %	R\$ 13.665.975,58	R\$ 32.704.439,20

*Fonte - Informações consultadas no site do TCEPR, ícone “controle social”, tópico ‘ferramentas’ tema “Gestão Fiscal” - “Relatórios da LRF - consulta a partir de 2013”

Gráfico 01 - Variação mensal do índice de despesa de pessoal - exercício de 2022 e 2023



Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná emitiu dois “Atos de Alerta” ao Município de Sarandi, informando que a despesa total com pessoal do Poder Executivo ultrapassou 48,6% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 90% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 30/04/2023.

Os Atos de Alerta foi enviado ao Gabinete do Prefeito através dos Ofícios CGM nº 184 de 13 de junho de 2023 e Ofício CGM nº 258 de 05 de setembro de 2023. O Ato de Alerta tem por objetivo orientar o Município quanto ao controle constitucional dos gastos com despesas de pessoal, evitando descumprimento legal.

Conclusão

Após acompanhamento do índice de despesa de pessoal, foi identificado que o índice se manteve no limite de alerta, previsto no Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF.

Recomendação

- ✓ O Município deve realizar ações contínuas de monitoramento, avaliação, planejamento e controle dos gastos com despesa de pessoal, evitando descumprimento legal.

Índice de Investimento na Saúde

Ação

Monitoramento do índice de investimento da Saúde.

Metodologia

- ✓ Acompanhamento da publicação dos Demonstrativos das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde no diário oficial do município;
- ✓ Acompanhamento do relatório consolidado emitido pelo TCE/PR, de forma bimestral, referente as Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Base Legal

- ✓ Constituição Federal de 1988, Art. 198;
- ✓ Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012 - Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Introdução

A Controladoria Geral em atendimento ao Plano Anual de Fiscalização, vem realizando monitoramento do índice de investimento na saúde a cada fechamento bimestral.

O acompanhamento do índice é indispensável ao município, para orientar ações a serem adotadas em atendimento dos dispositivos legais, além de melhoria dos gastos com a saúde.

Desenvolvimento

A Constituição Federal, em seu art. 198, parágrafo primeiro e segundo, estabeleceu as diretrizes para financiamento da saúde:

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

§ 1º. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

A Lei Federal nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados,



Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo.

Art. 7º. Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

O acompanhamento do índice de Investimento na Saúde tem sido realizado mediante Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

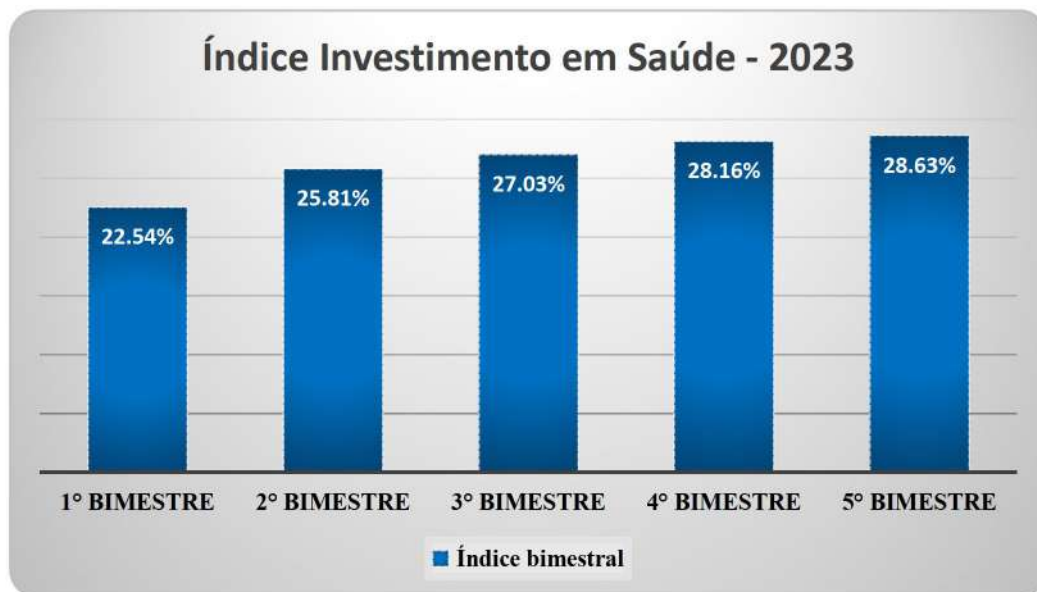
O relatório é publicado bimestralmente e tem por objetivo dar transparência do quanto cada ente da federação aplicou em saúde ao longo do exercício financeiro.

A Controladoria Geral após liberação do relatório consolidado pelo TCE/PR, de forma bimestral, tem expedido ofícios ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde encaminhando os relatórios para ciência e acompanhamento.

Tabela 01- Índice alcançado no 1º, 2º, 3º, 4º e 5º bimestre de 2023:

Exercício 2023			
Mês	Percentual	Despesas Pagas em R\$	Receita Realizadas até o Bimestre em R\$
1º Bimestre Janeiro - Fevereiro	22,54 %	Total de Despesas com saúde R\$ 6.940.948,18	Total das Receitas Resultantes de impostos e transferências constitucionais e legais R\$ 32.508.816,47
2º Bimestre Março e Abril	25,81 %	Total de Despesas com saúde R\$ 16.367.329,32	Total das Receitas Resultantes de impostos e transferências constitucionais e legais R\$ 64.853.487,47
3º Bimestre Maio e Junho	27,03 %	Total de Despesas com saúde R\$ 24.901.516,29	Total das Receitas Resultantes de impostos e transferências constitucionais e legais R\$ 93.227.858,02
4º Bimestre Julho e Agosto	28,16 %	Total de Despesas com saúde R\$ 33.031.921,89	Total das Receitas Resultantes de impostos e transferências constitucionais e legais R\$ 118.431.291,18
5º Bimestre Setembro e Outubro	28,63 %	Total de Despesas com saúde R\$ 40.693.746,90	Total das Receitas Resultantes de impostos e transferências constitucionais e legais R\$ 143.324.241,75

Gráfico 01 - Evolução do Índice nos bimestres de 2023



Conclusão

Após acompanhamento dos recursos investidos na saúde pelo município, foi identificado atendimento a Lei Federal nº 141/2012, art. 7, na qual até o 5º bimestre de 2023, os valores foram superiores a 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Índice de Investimento na Educação

Ação

Monitoramento do índice de investimento da educação.

Metodologia

- ✓ Acompanhamento da publicação do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE no Diário Oficial do Município;
- ✓ Acompanhamento do relatório consolidado emitido pelo TCE/PR, de forma bimestral, referente as Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.

Base Legal

- ✓ Constituição Federal de 1988, Art. 212;
- ✓ Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

Introdução

A Controladoria Geral em atendimento ao Plano Anual de Fiscalização, vem realizando monitoramento do índice de investimento na educação, a cada fechamento bimestral.

O acompanhamento do índice de investimento na educação é indispensável ao município, orientando ações a serem adotadas para atendimento dos dispositivos legais, além de melhoria dos gastos com a educação.

Desenvolvimento

A Constituição Federal no artigo 212, estabeleceu a vinculação de recursos para financiar a educação pública:

Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:

XI - proporção não inferior a 70% (setenta por cento) de cada fundo referido no inciso I do caput deste artigo, excluídos os recursos de que trata a alínea "c" do inciso V do caput deste artigo, será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, observado, em relação aos recursos previstos na alínea "b" do inciso V do caput deste artigo, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) para despesas de capital;

§ 3º Será destinada à educação infantil a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais a que se refere a alínea "b" do inciso V do caput deste artigo, nos termos da lei."

O percentual de 25% vinculado à manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE é o mínimo, não existindo proibição para que os entes federados apliquem percentuais maiores.

Todos esses recursos devem ser destinados para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) nas áreas de atuação prioritária dos Municípios (educação infantil e ensino fundamental), explicitadas no art. 70 da LDB (Lei 9.394/1996).

Em contrapartida, o art. 71 da LDB elenca as ações que não são consideradas como MDE, portanto, onde os recursos da educação não poderão ser aplicados.

Despesas	Descrição
Despesas consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE	Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da Educação.
	Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino.
	Uso e manutenção de bens vinculados ao sistema de ensino.
	Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino.
	Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do ensino.
	Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas.
	Aquisição de material didático – escolar e manutenção de transporte escolar.
	Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos itens acima
	Realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições,



		feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura.
Despesas consideradas manutenção desenvolvimento ensino - MDE	não como e do	Pesquisa não vinculada às instituições de ensino ou que não vise ao aprimoramento e à expansão do ensino.
		Subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural.
		Formação de quadros especiais para a administração pública.
		Programas suplementares de alimentação e de assistência à saúde e outras formas de assistência social.
		Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar a rede escolar.
		Pessoal docente e demais trabalhadores da Educação em desvio de função ou em atividade alheia ao ensino.

Fonte: Lei nº 9.394/96 - art. 70 e 71

A Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020 regulamentou Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal. O Art. 25, § 3º da Lei 14.113 trás os requisitos da utilização dos recursos:

Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

O acompanhamento do índice de Investimento na educação tem sido realizado mediante Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

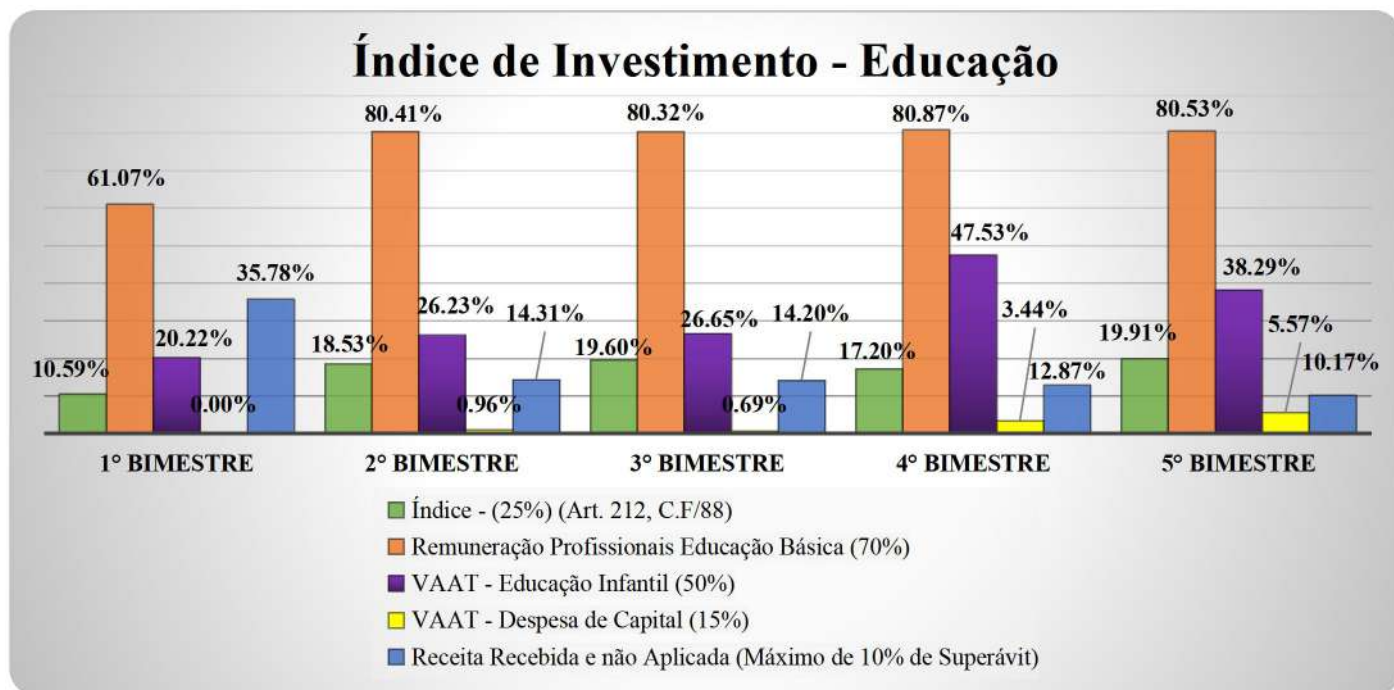
O relatório é publicado bimestralmente e tem por objetivo dar transparência do quanto cada ente da federação aplicou em educação ao longo do exercício financeiro.

A Controladoria Geral após liberação do relatório consolidado pelo TCE/PR, de forma bimestral, referente as Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, expediu ofícios ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Educação encaminhando os relatórios para ciência e acompanhamento.

Tabela - demonstram índice alcançado no 1º, 2º, 3º, 4º e 5º bimestre de 2023:

Bimestre	Índice - 25%* (Art. 212, C.F/88)	Remuneração Profissionais Educação Básica (70%)	VAAT - Educação Infantil (50%)	VAAT - Despesa de Capital (15%)	Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício (Máximo de 10% de Superávit)
1º - Janeiro e Fevereiro	10,59 %	61,07 %	20,22 %	0,00 %	35,78 %
2º - Março e Abril	18,53 %	80,41 %	26,23 %	0,96 %	14,31 %
3º - Maio e Junho	19,60 %	80,32 %	26,65 %	0,69 %	14,20 %
4º - Julho e Agosto	17,20 %	80,87 %	47,53 %	3,44 %	12,87 %
5º - Setembro e Outubro	19,91 %	80,53 %	38,29 %	5,57 %	10,17 %

Gráfico 01 - Evolução do Índice nos bimestres - 2023



Conclusão

Em acompanhamento do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no 1º, 2º, 3º, 4º e 5º bimestre, foi verificado que:

- I. *Mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica:* identificado que no 2º, 3º, 4º e 5º bimestre foi investido pelo município acima de 70% na remuneração dos profissionais da educação básica.
- II. *Percentual de 50% da complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na educação infantil:* identificado que no 1º, 2º, 3º, 4º e 5º bimestre os valores investidos foram abaixo de 50%, previsto em lei.
- III. *Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em despesa de capital:* identificado que no 1º, 2º, 3º, 4º e 5º bimestre os valores investidos foram abaixo de 15%, previsto em lei.
- IV. *Total das receitas recebidas e não aplicadas no exercício (máximo de 10% de superávit):* identificado que no 5º bimestre as receitas recebidas e não aplicadas foram acima de 10%, previsto em lei.
- V. *Aplicação em MDE sobre a receita resultante de impostos (25%):* identificado que no 1º, 2º, 3º e 4º bimestre os valores investidos foram abaixo de 25%, previsto em lei.

Recomendação

- ✓ Realização de diagnóstico das deficiências e áreas da educação que carecem de desenvolvimento;
- ✓ Desenvolvimento e acompanhamento de plano de investimento em educação e aplicação das receitas;



Análise Prestação de Contas Diárias - Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais

Ação

Análise das prestações de contas apresentadas pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, referente as diárias usufruídas.

Metodologia

- ✓ Acompanhamento das publicações de portarias de concessão de diárias no Diário Oficial dos Municípios;
- ✓ Análise documental das prestações de contas e aplicação de checklist.

Base Legal

- ✓ Lei nº 2685, de 30 de abril de 2021 - Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários de Sarandi, e dá outras providências;
- ✓ Instrução Normativa CGM nº 12, de 04 de junho de 2021 - Dispõe sobre a requisição, concessão e prestação de contas de diárias ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências;
- ✓ Instrução Normativa CGM nº 20, de 17 de novembro de 2023 - Altera dispositivos da Instrução Normativa 12 de 02 de Maio de 2021 que dispõe sobre a requisição, concessão e prestação de contas de diárias ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências;
- ✓ Recomendação Administrativa MPPR - 0138.18.001293 - 0 - controle das diárias.

Introdução

A concessão de diárias ao Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais foi regulamentada pela Lei nº 2685/2021, de 30/04/2021, na qual diz no Art. 13, Parágrafo único:

Art.13 - A responsabilidade pelo controle das diárias, do Relatório de Viagem e dos comprovantes de despesas, recairá sobre Controlador Interno.

Parágrafo único - Compete ao Controle Interno editar normativas para melhor entendimento e efetividade no controle das diárias, e apresentar ao Poder Legislativo para acompanhamento.

A Controladoria Geral editou e publicou a Instrução Normativa CGM nº 12/2021, regulamentando os procedimentos de prestação de contas diárias, sendo posteriormente alterada pela Instrução Normativa CGM nº 20/2023.

Desenvolvimento

Em atendimento a legislação foi realizado acompanhamento e análise de todas prestações de contas apresentados pelo Prefeito Municipal, Vice- Prefeito e Secretários Municipais no exercício de 2023.

Segue abaixo a tabela com descrição das prestações de contas analisadas no 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2023:

Local	Nº de Prestações de Contas Analisadas	Análise/Resultado	Valor Total Diárias
1º Quadrimestre de 2023			
Gabinete do Prefeito	07 Prestações de	03 Prestações de Contas Regulares com	R\$ 8.670,00

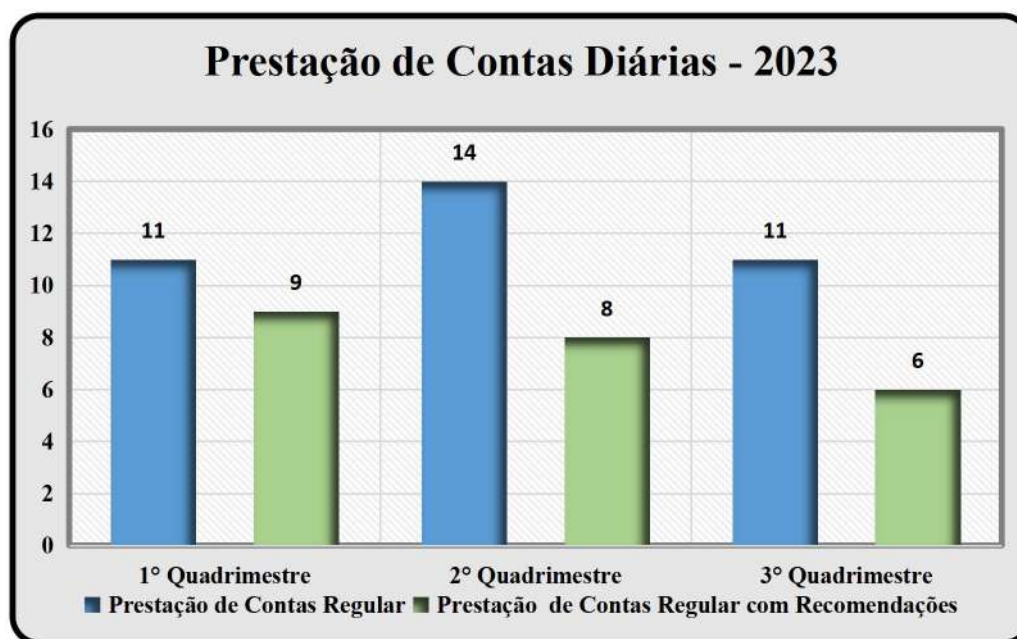


	Contas	Recomendações	
		04 Prestações de Contas Regulares	
Secretaria Municipal de Administração	01 Prestação de Contas	01 Prestação de Contas Regular	R\$ 720,00
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública	04 Prestações de Contas	01 Prestação de Contas Regular com Recomendações	R\$ 3.090,00
		03 Prestações de Contas Regular	
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	01 Prestação de Contas	01 Prestação de Contas Regular com Recomendações	R\$ 720,00
Secretaria Municipal de Saúde	02 Prestações de Contas	01 Prestação de Contas Regular com Recomendações	R\$ 1.080,00
		01 Prestação de Contas Regular	
Secretaria Municipal de Assistência Social	02 Prestações de Contas	01 Prestação de Contas Regular	R\$ 2.440,00
		01 Prestação de Contas Regular com Recomendações	
Secretaria Municipal de Urbanismo	02 Prestações de Contas	02 Prestações de Contas Regulares com Recomendações	R\$ 1.080,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	01 Prestação de Contas	01 Prestação de Contas Regular	R\$ 390,00
Total	20 Prestações de Contas analisadas	Total	R\$ 18.190,00
2º Quadrimestre de 2023			
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	01 Prestação de Contas	01 Prestação de Contas Regular	R\$ 390,00
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	05 Prestações de Contas	03 Prestações de Contas Regulares com Recomendações	R\$ 2.660,00
		02 Prestações de Contas Regular	
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública	03 Prestações de Contas	02 Prestações de Contas Regular	R\$ 1.800,00
		01 Prestação de Contas Regular com Recomendações	
Secretaria Municipal de Administração	01 Prestação de Contas	01 Prestação de Contas Regular	R\$ 720,00
Secretaria Municipal de Saúde	01 Prestação de Contas	01 Prestação de Contas Regular	R\$ 360,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	05 Prestações de Contas	04 Prestações de Contas Regular	R\$ 2.160,00
		01 Prestação de Contas Regular com Recomendações	
Gabinete do Prefeito	06 Prestações de Contas	03 Prestações de Contas Regular	R\$ 4.310,00
		03 Prestações de Contas Regular com Recomendações	
Total	22 Prestações de Contas	Total	R\$ 12.400,0
3º Quadrimestre de 2023			
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	02 Prestações de Contas	01 Prestação de Contas Regular	R\$ 1.863,55
		01 Prestação de Contas Regular com Recomendações	
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública	01 Prestação de Contas	01 Prestação de Contas Regular com Recomendações	R\$ 372,71



Secretaria Municipal de Administração	01 Prestação de Contas	01 Prestação de Contas Regular	R\$ 762,70
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	01 Prestação de Contas	01 Prestação de Contas Regular com Recomendações	R\$ 1.118,13
Gabinete do Prefeito	06 Prestações de Contas	05 Prestações de Contas Regulares	R\$ 3.654,22
		01 Prestação de Contas Regular com Recomendação	
Secretaria Municipal de Saúde	03 Prestação de Contas	03 Prestação de Contas Regular	R\$ 2.236,26
Secretaria Municipal de Urbanismo	03 Prestações de Contas	02 Prestações de Contas Regular com Recomendações	R\$ 1.118,13
		01 Prestação de Contas Regular	
Total	17 Prestações de Contas	Total	R\$ 11.125,07

Gráfico - Número de prestações de contas analisadas por quadrimestre.



Conclusão

Concluir-se que todas diárias concedidas ao Prefeito Municipal, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, no exercício de 2023, foram apresentadas prestações de contas e analisadas, sendo expedido recomendações para aperfeiçoamento dos relatórios de viagens.



Análise na Prestação de Contas de Diárias - Lei nº 2754 de 21 de novembro de 2021.

Introdução

Em novembro de 2021 foi publicada a Lei Municipal nº 2754 alterada pela Lei Municipal nº 2897 de 2023 dispondo sobre a concessão e prestação de contas referente às diárias recebidas pelos servidores públicos. A nova normativa impõe ao beneficiário da diária a elaboração de um relatório de viagem e a apresentação de documentos que comprovem realmente o cumprimento do objetivo informado na justificativa.

A fim de fiscalizar o cumprimento da Lei, a Controladoria Geral incluiu a ação no Plano Anual de Fiscalização de 2022 regulamentado por meio da Instrução Normativa CGM nº 14/2022 publicada em 06/01/2022. Ao iniciar as análises identificou-se que as Secretarias não estavam cumprindo os dispositivos que versavam sobre a elaboração do relatório de viagem e a apresentação dos documentos requeridos na legislação. Sendo assim, expediu-se para todas as Secretarias Municipais e Autarquias o Ofício nº 347/2022/CGM em 1º de novembro de 2022 requerendo que iniciassem a disponibilização das informações.

Objetivando identificar a eficácia da recomendação, incluiu-se novamente a fiscalização no Plano Anual de Fiscalização de 2023 regulamentado pela Instrução Normativa CGM nº 15/2023 publicada em 06/01/2023.

Metodologia

Elaboração de lista de checagem com base nos dispositivos mais relevantes da Lei; realização de download da planilha do ícone de Diária no Portal da Transparência referente ao exercício de 2023; realização de download da planilha com a listagem dos empenhos filtrados com a combinação do órgão com elemento de despesa "Diárias - Pessoal Civil (3390140000)" no ícone de Fornecedores no Portal da Transparência; cruzamento de dados entre as planilhas para identificar se todos os empenhos constavam cadastrados no formulário de diárias; consulta em todos os anexos de cada diária para identificar os documentos disponibilizados e analisar o teor dos Relatórios de Viagem.

Verificou-se todas as diárias concedidas até o mes de outubro de 2023. Desconsiderou-se aquelas cujo prazo para disponibilização não havia expirado.

Finda a análise foram elaborados relatórios individuais e encaminhado para as Secretarias que sofreram a fiscalização. As constatações serão demonstradas sinteticamente neste Relatório.

Constatações

Foram identificadas a concessão de diárias para servidores de 10 Secretarias Municipais a saber: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Urbanismo; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Após a verificação dos anexos no Portal da Transparência identificou-se o seguinte:

Secretarias que não apresentaram nenhuma prestação de contas em 2023:

Órgão	Qtd. Servidores Beneficiados	Qtd. Prestação de Contas Ausentes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	3	3
Secretaria Municipal de Urbanismo	6	6
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.	16	16



Secretaria Municipal de Assistência Social Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA	26	26
Total		51

Com relação a Secretaria Municipal de Assistência Social, identificou-se pagamento de diárias no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA) e no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). As prestações de contas do FMAS foram disponibilizadas ao contrário do que ocorreu com o FMCA.

No total, somando-se os 4 órgãos, foram 51 Prestações de Contas não disponibilizadas.

Secretarias que disponibilizaram parte das prestações de contas concedidas:

Sobre as Secretarias que iniciaram o cumprimento da Lei Municipal nº 2754/2021, dos 61 beneficiários 24 não disponibilizaram a Prestação de Contas.

Total geral de diárias concedidas e prestações de contas apresentadas:

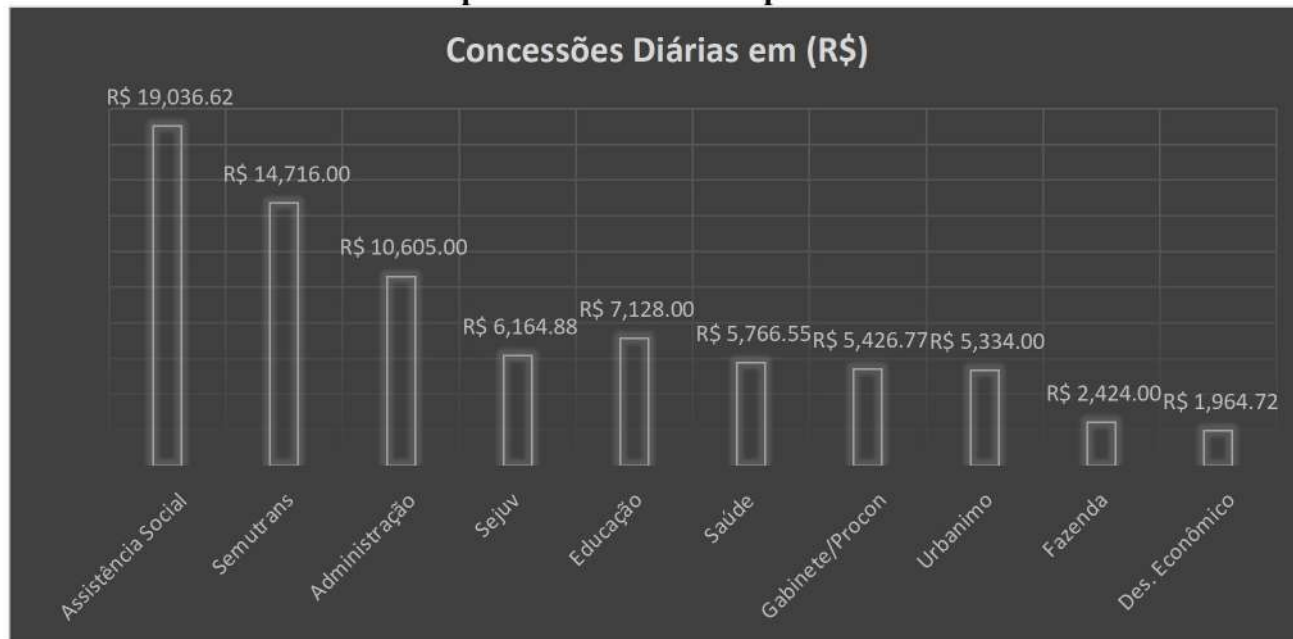
Órgão	Qtd. Servidores Beneficiados	Qtd. Prestação de Contas Ausentes
Gabinete do Prefeito/Procon	13	1
Secretaria Municipal de Saúde	10	8
Secretaria Municipal de Educação	9	-
Secretaria Municipal de Fazenda	3	-
Secretaria Municipal de Urbanismo	6	6
Secretaria Municipal de Administração	10	9
Secretaria Municipal de Assistência Social	48	28
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	3	3
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	11	4
Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública	16	16
Total	123	75

Ao todo foram analisadas 123 concessões de diárias distribuídas em 10 Órgãos Municipais no exercício de 2023 sendo que 75 concessões não tiveram a Prestação de Contas disponibilizadas no Portal da Transparência.

Montante em Reais das concessões de diárias por Secretaria:

No exercício de 2023 foram concedidos R\$ 78.566,54 Reais em diárias sendo que R\$ 54.022,15 Reais não houve demonstração da Prestação de Contas na transparência municipal.

Montante de concessão de diária por Secretaria Municipal:



Montante de concessão de diárias sem Prestação de Contas



Análise dos documentos da Prestação de Contas:

Ao analisar o conteúdo das Prestações de Contas - relatório de viagem e documentação anexa - identificou-se que haviam inconsistências na documentação e na forma de disponibilização sendo necessária a realização de recomendações para melhorar a organização do relatório de viagem.

Recomendações mais frequentes realizadas no relatórios de fiscalização:

Recomendação	Frequência
Disponibilizar a prestação de contas, conforme preconiza o artigo 24 da Lei Municipal nº 2754/2021 alterada pela Lei nº 2897/2023 no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data do recebimento desta comunicação pela Secretaria Municipal de Administração.	6
Digitalizar o processo de prestação de contas no formato	8



pesquisável, conforme disciplinado na Instrução Normativa CGM nº 013/2022, artigo 6º, para disponibilizar no Portal da Transparência.	
Preencher o Relatório de Viagem com informações suficientes com relação às alíneas a, b, c, d, do inciso I, artigo 27, da Lei 2754/2021.	5
Apresentar o relatório de viagem ao Secretário Municipal de dentro do prazo estipulado no artigo 27 caput que por sua vez vistar e entregará ao beneficiário para disponibilização no Portal da Transparência.	2

Esclarecimentos

A análise das prestações de contas não contemplou os motoristas e acompanhantes da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Saúde, pois foi analisado em outra oportunidade.

Conclusão

As Secretarias Municipais alvo da análise receberam relatórios de fiscalização individuais contendo os apontamentos e recomendações sendo fixado prazo de 30 dias úteis a partir do recebimento para disponibilizar a documentação no Portal da Transparência.

Orçamento Criança e Adolescente - Certificado do Relatório de Gestão

Ação: Acompanhar o investimento de Recursos ao Atendimento à Criança e ao Adolescente

Metodologia: Relatório do Sistema de Gestão eixo Contabilidade e Ofícios; Relatórios emitidos pelas Secretarias Municipais de Orçamento Exclusivo e documentos encaminhados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Base Legal: Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.069/1990; Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Paraná; Instrução Normativa nº 175/2022 do Tribunal de Contas do Paraná.

Introdução

Em atenção ao art. 17 § 2º Instrução Normativa nº 36/2009 TCE/PR, dispomos sobre os dados apresentados pela Secretarias e a manifestação do Controle Interno referente ao 5º e 6º Bimestre do exercício de 2023 e comparativo analítico do liquidado no mesmo período no exercício financeiro de 2022.

Acompanhamento das ações

Quadro das ações empregadas para o atendimento da gerência das políticas públicas executadas e quanto a Execução Orçamento Criança e Adolescente - Relatório de Gestão.

Órgão	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Proj./Ativ.	Descrição do Projeto ou atividade				
5.001	Equipamentos e material permanente para programas na área da criança e do adolescente.				
	Liquidado 5º Bimestre	Atendidos	Liquidado 6º Bimestre	Atendidos	Percentual financeiro
	R\$0,00	0	R\$0,00	0	16,02%
5.002	Obras e Instalações para programas na área da criança e do adolescente.				



	Liquidado 5º Bimestre	Atendidos	Liquidado 6º Bimestre	Atendidos	Percentual financeiro
	R\$0,00	0	R\$0,00	0	0%
6.002	Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança e ao Adolescente.				
	Liquidado 5º Bimestre	Atendidos	Liquidado 6º Bimestre	Atendidos	Percentual financeiro
	R\$ 31.739,56	176	R\$ 33.197,06	328	41,96%
6.005	Manutenção do Serviço de Acolhimento Municipal.				
	Liquidado 5º Bimestre	Atendidos	Liquidado 6º Bimestre	Atendidos	Percentual financeiro
	R\$ 16.559,36	29	R\$ 10.635,61	32	36,77%
6.006	Manutenção dos Serviços de Medida Sócio Educativas.				
	Liquidado 5º Bimestre	Atendidos	Liquidado 6º Bimestre	Atendidos	Percentual financeiro
	R\$ 4.318,99	401	R\$ 495,66	123	12,67%
6.012	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar.				
	Liquidado 5º Bimestre	Atendidos	Liquidado 6º Bimestre	Atendidos	Percentual financeiro
	R\$ 114.778,58	1114	R\$ 182.515,39	693	78,17%
6.013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios.				
	Liquidado 5º Bimestre	Atendidos	Liquidado 6º Bimestre	Atendidos	Percentual financeiro
	R\$ 130.077,66	347	R\$ 193.128,60	360	95,33%
6.014	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional com Recursos Próprios.				
	Liquidado 5º Bimestre	Atendidos	Liquidado 6º Bimestre	Atendidos	Percentual financeiro
	R\$ 283.669,44	29	R\$ 356.652,64	32	92,25%
6.015	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio- Educativas com Recursos Próprios.				
	Liquidado 5º Bimestre	Atendidos	Liquidado 6º Bimestre	Atendidos	Percentual financeiro
	R\$ 42.330,77	401	R\$ 59.917,44	123	68,31%
6.016	Incentivo ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Recurso Estadual - FIA/PR.				
	Liquidado 5º Bimestre	Atendidos	Liquidado 6º Bimestre	Atendidos	Percentual financeiro
	R\$0,00	0	R\$0,00	0	0%
6.017	Crescer em Família - Recurso Estadual - FIA/PR.				
	Liquidado 5º Bimestre	Atendidos	Liquidado 6º Bimestre	Atendidos	Percentual financeiro
	R\$0,00	0	R\$0,00	0	0%
6.018	Qualificação Profissional - Recurso Estadual - FIA/PR.				



	Liquidado 5º Bimestre	Atendidos	Liquidado 6º Bimestre	Atendidos	Percentual financeiro
	R\$0,00	0	R\$0,00	0	0%
6.019	Incentivo à Criança e ao Adolescente - Recurso Estadual - FIA/PR.				
	Liquidado 5º Bimestre	Atendidos	Liquidado 6º Bimestre	Atendidos	Percentual financeiro
	R\$0,00	0	R\$0,00	0	0%
6.020	Incentivo para prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas.				
	Liquidado 5º Bimestre	Atendidos	Liquidado 6º Bimestre	Atendidos	Percentual financeiro
	R\$0,00	0	R\$0,00	0	0%
2.150	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.				
	Liquidado 5º Bimestre	Atendidos	Liquidado 6º Bimestre	Atendidos	Percentual financeiro
	R\$0,00	0	R\$0,00	0	20,96%

Órgão	Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico				
Proj./Ativ.	Descrição do Projeto ou atividade				
6.011	Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes e dos Programas de Aprendizagem.				
	Liquidado 5º Bimestre	Atendidos	Liquidado 6º Bimestre	Atendidos	Percentual financeiro
	R\$40.614,60	367	R\$44.604,05	380	85,43%

Órgão	Secretaria Municipal Educação				
Proj./Ativ.	Descrição do Projeto ou atividade				
2.314	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Infantil.				
	Liquidado 5º Bimestre	Atendidos	Liquidado 6º Bimestre	Atendidos	Percentual financeiro
	R\$ 401.698,44	774	R\$ 401.698,44	774	99,23%
2.317	Incentivo e apoio as Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.				
	Liquidado 5º Bimestre	Atendidos	Liquidado 6º Bimestre	Atendidos	Percentual financeiro
	R\$ 127.551,48	564	R\$ 127.551,48	564	98,56%
1308	Incentivo e Apoio para Investimento das Entidades Sem Fins Lucrativos para o Ensino Especial.				
	Liquidado 5º Bimestre	Atendidos	Liquidado 6º Bimestre	Atendidos	Percentual financeiro
	R\$0,00	44	R\$0,00	44	100%

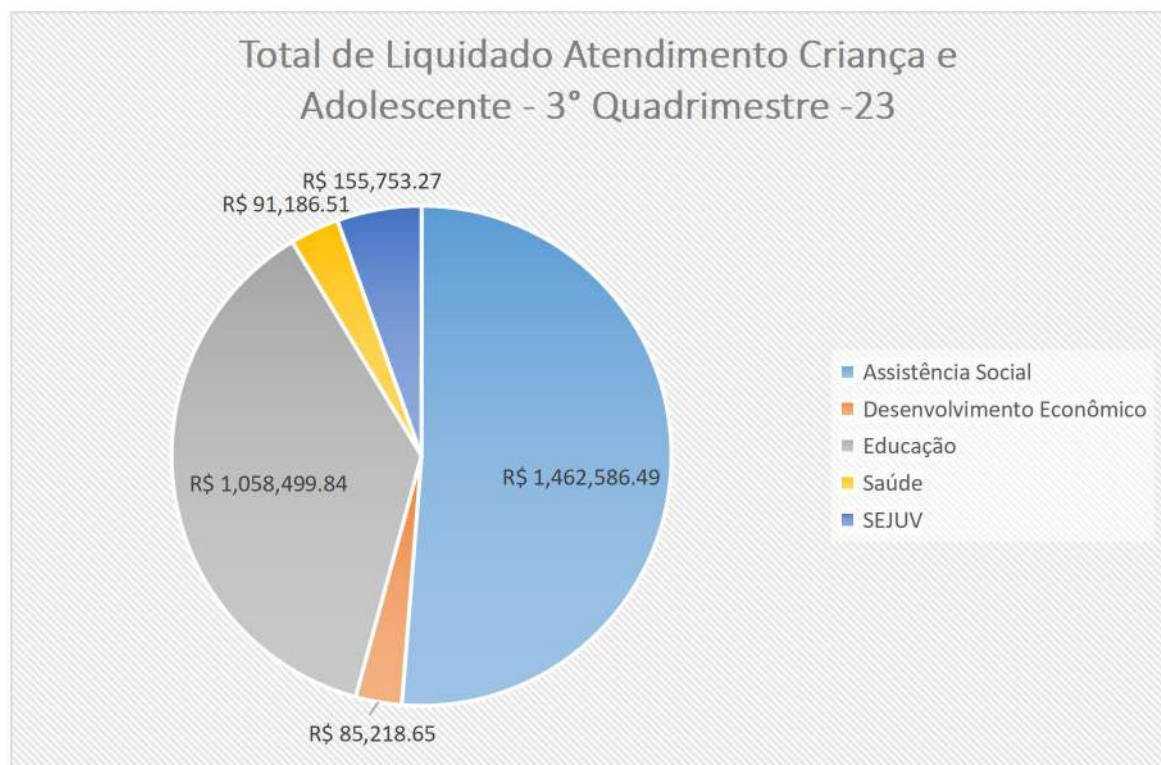
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde				
--------------	--------------------------------------	--	--	--	--



Proj./Ativ.	Descrição do Projeto ou atividade				
6.007	Manutenção das Atividades de Atendimento a Saúde da Criança e do Adolescente.				
	Liquidado 5º Bimestre	Atendidos	Liquidado 6º Bimestre	Atendidos	Percentual financeiro
	R\$ 25.208,81	196	R\$ 65.977,70	83	97,77%

Órgão	Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer				
Proj./Ativ.	Descrição do Projeto ou atividade				
6.008	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes.				
	Liquidado 5º Bimestre	Atendidos	Liquidado 6º Bimestre	Atendidos	Percentual financeiro
	R\$ 22.656,39	1.553	R\$ 24.782,66	1.525	72,39%
6.009	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e adolescentes.				
	Liquidado 5º Bimestre	Atendidos	Liquidado 6º Bimestre	Atendidos	Percentual financeiro
	R\$ 57.882,40	2.691	R\$ 50.431,82	2.774	67,50%

Fonte: Dados conforme Certificado do Relatório de Gestão emitidos e Ofícios encaminhados 5º e 6º Bimestre de 2023.



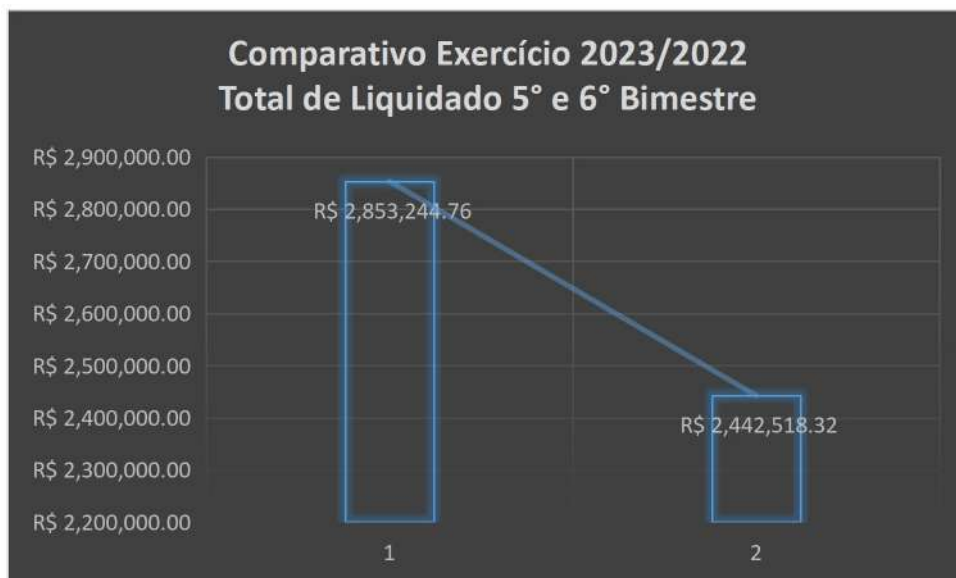
Comparativo de total liquidado 5º e 6º Bimestre Exercício 2022 e 2023

Liquidado 5º Bim. 23	Liquidado 6º Bim. 23	Liquidado 5º Bim. 22	Liquidado 6º Bim. 22
R\$ 1.301.656,21	R\$ 1.551.588,55	R\$ 1.091.956,23	R\$ 1.350.562,09



Total Liquidado 2023	Total Liquidado 2022
R\$ 2.853.244,76	R\$ 2.442.518,32

Fonte: Dados conforme Certificado do Relatório de Gestão emitidos e Ofícios encaminhados no 3º e 4º Bimestre de 2022 e 2023/2022



Conclusão

Do total liquidado no 5º Bimestre e 6º Bimestre de 2023, atendidos e percentual de execução realizados pelas Secretarias Executoras, foram apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período correspondente, com seu efeito legal de publicação:

Período	Publicação	Data	Certificado	Data	Avaliação
5º Bimestre	Edição nº 2902	21/11/23	006/2023	20/11/23	Regular com Recomendação
6º Bimestre	Edição nº 2945	23/01/24	001/2024	22/01/24	Regular com Recomendação

Transferências Voluntárias - Parcerias com o Terceiro Setor

Ação: Acompanhar a realização das avaliações e Relatórios Circunstanciados

Objetivo: Certificar os atos de fiscalização dos instrumentos firmados das Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil em cumprimento a norma legal.

Metodologia: Demonstrar as Avaliações e Relatórios Circunstanciados gerados no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Paraná pelo Controlador Interno, Fiscal de Transferência em atenção ao 1º semestre de 2023.

Instrumento Legal:

Legislações pertinentes a matéria.

Demonstração dos dados coletados



A execução do 1º Semestre das parcerias com as Entidades Sem Fins Lucrativos - Termos de Colaboração firmados, cumpre-se o período que os Fiscais de Transferência realizaram suas avaliações, quanto o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas nos instrumento, art. 21 Resolução nº 28/2011 - TCE/PR e em ao ato regulatório, art. 52 IV estabelecido em Decreto Municipal nº 510/2018 para homologação a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Relatório Técnico/Termo de Cumprimento de Objetivos Fiscais de Transferência - 1º Semestre de 2023 (Janeiro à Junho)

Ordem	Nº Termo de Colaboração/Entidade/ Sec.	R.T	Manifestação	Realizado	Data
1	087/2020 - PROMEC/SMDE	1	Regular com Ressalva	Sim	23/10/2023
2	209/2020 - VITA CORE/SAS	1	Regular	Sim	30/08/2023
3	003/2023 - APAE/SAS	1	Regular	Sim	30/08/2023
4	002/2023 - PESCADORES/SAS	1	Regular	Sim	30/08/2023
5	001/2023 - PROMEC/SAS	2	Regular	Sim	30/08/2023
6	001/2021 - ANPR/SAUDE	1	Regular	Sim	30/08/2023
7	001/2022 - ACESA/SEJUV	1	Regular	Sim	22/08/2023
8	520/2021 - AMAS/SMED	1	Regular	Sim	24/07/2023
9	521/2021 - BETEL/SMED	1	Regular	Sim	24/07/2023
10	035/2022 - AMA/SMED	1	Regular	Sim	24/07/2023
11	003/2022 - APAE/SMED	1	Regular	Sim	24/07/2023
12	002/2022 - APAE/SMED	1	Regular	Sim	24/07/2023
13	522/2021 - APAE/SMED	1	Regular	Sim	24/07/2023

Totais 14

	Legenda:
*	Relatório Técnico/ Termo R.T

Manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação quanto ao Relatório Técnico - Termo de Cumprimento de Objetivos - 1º Semestre de 2023 (Janeiro à Junho)

Ordem	Nº Termo de Colaboração/Entidade/ Sec.	H.M	Manifestação	Realizado	Data
1	087/2020 - PROMEC/SMDE	1	Homologado	Sim	05/02/2024
2	209/2020 - VITA CORE/SAS	1	Homologado	Sim	05/02/2024
3	003/2023 - APAE/SAS	1	Homologado	Sim	05/02/2024
4	002/2023 - PESCADORES/SAS	1	Homologado	Sim	05/02/2024
5	001/2023 - PROMEC/SAS	1	Homologado	Sim	05/02/2024
6	001/2021 - ANPR/SAUDE	1	Homologado	Sim	30/01/2024
7	001/2022 - ACESA/SEJUV	1	Homologado	Sim	30/01/2024
8	520/2021 - AMAS/SMED	1	Homologado	Sim	30/01/2024
9	521/2021 - BETEL/SMED	1	Homologado	Sim	30/01/2024
10	035/2022 - AMA/SMED	1	Homologado	Sim	30/01/2024
11	003/2022 - APAE/SMED	1	Homologado	Sim	30/01/2024
12	002/2022 - APAE/SMED	1	Homologado	Sim	30/01/2024
13	522/2021 - APAE/SMED	1	Homologado	Sim	30/01/2024



Para seguimento ao andamento do processo de avaliação semestral acompanhado pelo Fiscal, dos procedimentos da homologação da Comissão de Monitoramento, foram realizadas as avaliações do 1º Semestre de 2023, conforme demonstrados em tabela e gráficos abaixo.

Avaliações e Circunstanciados - Controle Interno referente ao 1º Semestre de 2023

Ordem	Nº Termo de Colaboração/Entidade/ Sec.	F.M	C.T	P.T.	E.D.	M.F.	A.D.T.	R.C.	Valor repassado Jan - Jun-23	Avaliação	Data
1	087/2020 - PROMEC/SMDE	0	0	0	1	1	0	1	R\$127.859,45	Regular com ressalva	25/10/2023
2	209/2020 - VITA CORE/SAS	0	0	2	1	1	2	1	R\$58.500,00	Regular com ressalva	30/10/2023
3	003/2023 - APAE/SAS	1	1	2	1	1	1	1	R\$35.160,12	Regular	25/10/2023
4	002/2023 - PESCADORES/SAS	1	1	0	1	1	1	0	R\$25.897,18	Não realizado no período	30/10/2023
5	001/2023 - PROMEC/SAS	1	1	2	1	1	1	1	R\$41.664,74	Regular com ressalva	30/10/2023
6	001/21 - ANPR/SAUDE	0	0	1	1	1	0	1	R\$60.504,00	Regular	25/10/2023
7	001/2022 - ACESA/SEJUV	0	0	0	1	1	0	1	R\$42.830,00	Regular	25/10/2023
8	520/2021 - AMAS/SMED	0	0	1	1	1	0	1	R\$485.545,68	Regular	25/10/2023
9	521/2021 - BETEL/SMED	0	0	1	1	1	0	1	R\$518.517,50	Regular	30/10/2023
10	035/2022 - AMA/SMED	0	0	1	1	1	0	1	R\$73.636,38	Regular	25/10/2023
11	003/2022 - APAE/SMED	0	0	0	1	1	0	1	R\$85.884,12	Regular	25/10/2023
12	002/2022 - APAE/SMED	0	0	0	1	1	0	1	R\$58.022,40	Regular	25/10/2023
13	522/2021 - APAE/SMED	0	0	1	1	1	0	1	R\$201.384,30	Regular	25/10/2023
Totais		3	3	12	13	13	5	12	R\$1.815.405,87		

Legenda:		
*	Formalização	F.M
*	Condições do Tomador	C.T
*	Plano de Trabalho	P.T.
*	Execução e despesa	E.D.
*	Movimentação financeira	M.F.
*	Aditivo	A.D.T.
*	Relatório Circunstanciado	R.C.

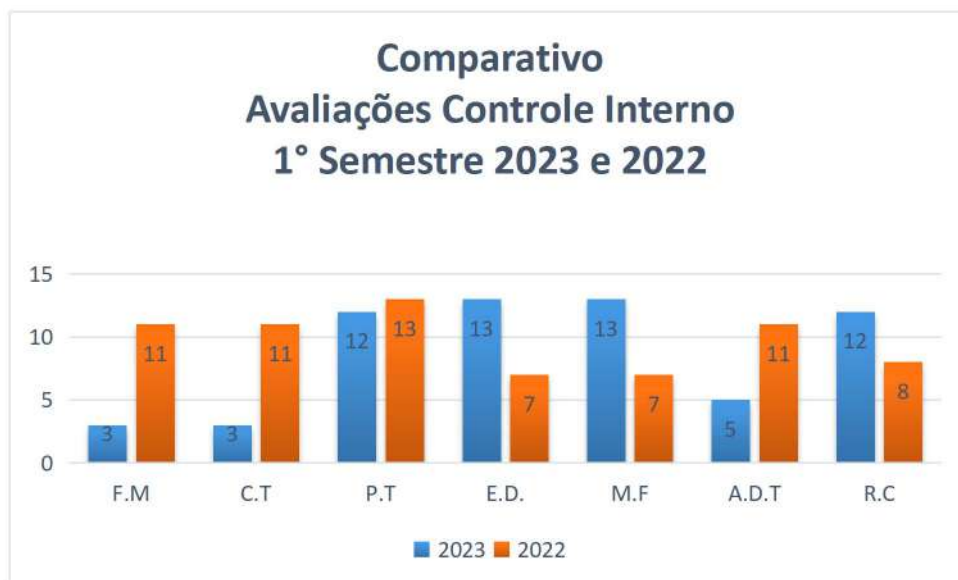
As avaliações e Relatórios emitidos 1º Semestre de 2023 pelos Fiscais e Controle Interno constam informados nos Sistema de Prestações de Contas do Tribunal de Contas do Paraná e disponibilizado no Portal da Transparência do Município.

Com base nos dados coletados, apresentamos extrato comparativo dos atos de avaliação e monitoramento do Concedente no processo de Prestação de Contas dos instrumentos pactuados com o 3º Setor, vejamos a seguir:

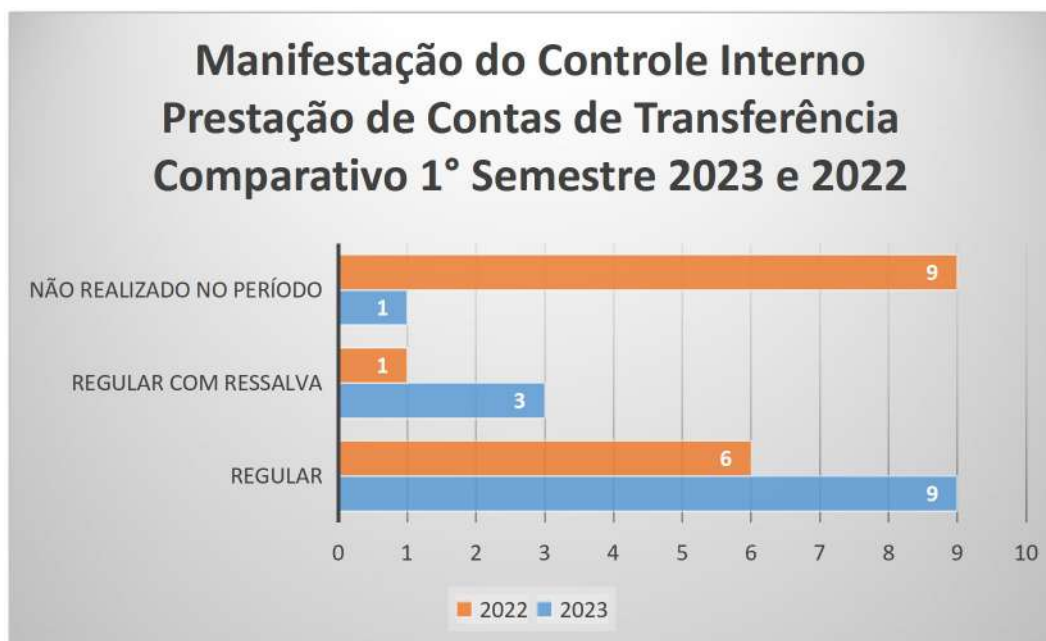
Comparativo sobre a avaliação do Controle Interno no exercício do 1º Semestre de 2023 e exercício do 1º Semestre de 2022



Fonte: Sistema Integrado de Transferências TCE/PR.



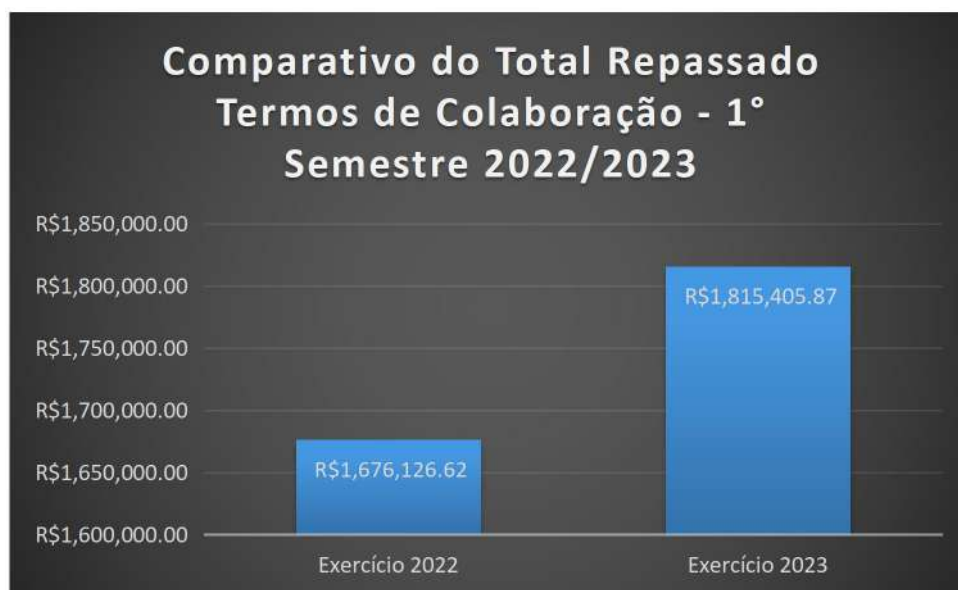
Fonte: Sistema Integrado de Transferências TCE/PR.



Fonte: Sistema Integrado de Transferências TCE/PR.



Fonte: Sistema Integrado de Transferências TCE/PR.



Fonte: Sistema Integrado de Transferências TCE/PR.

Conclusão

As avaliações apresentados pelos Fiscais de Transferência sobre o 1º Semestre de 2023, os Fiscais realizaram as avaliações sobre os instrumentos, foram emitidas entre os meses de Agosto a Outubro de 2023 e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ocorreu suas homologações na data de 30/01/2024 e 05/02/2024 com as decisões frente a homologação ou não dos Relatórios dos Fiscais. Identificou-se que os tais Relatórios dos Fiscais de Transferência não descrevem claramente a descrição do cumprimento da meta pactuada.

Recomendações

- ✓ Motivar aos Gestores Fiscais de Transferência que a descrição clara sobre o cumprimento ou não da meta estabelecida em Relatórios de Fiscalização emitidos.

Acompanhamento do limite máximo para alteração orçamentária por anulação de dotação

Ação

Acompanhamento das alterações orçamentárias realizadas durante o exercício de 2023.

Objetivo

Evitar o descumprimento do percentual fixado em lei para a realização das alterações orçamentárias por anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Base Legal

Lei Municipal nº 2873 de 20 de dezembro de 2022 - Lei orçamentária Anual.

Metodologia

Envio do Demonstrativo da Abertura de Créditos Adicionais pela Secretaria Municipal de Planejamento em 04/01/2024.

Introdução

Os entes públicos são obrigados por Lei a elaborarem planejamento orçamentário para a consecução dos objetivos institucionais. Quando o orçamento inicial não é suficiente para o cumprimento da

obrigação, o ente é autorizado a realizar crédito suplementar para reforço da dotação orçamentária deficitária. O recurso para suplementação poderá ser conseguido de diversas formas, uma delas é o cancelamento parcial ou total de dotação orçamentária (Art. 40 ao 43, Lei 4.320/64).

Porém, a fim de não comprometer a Dotação que esta sendo suprimida e consequentemente o Programa, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, autoriza a realização dessas alterações por cancelamento no limite de 25% para cada Entidade da Administração Direta e Indireta, assim como o Poder Legislativo (Lei nº 2838/2022). O limite é calculado com base na despesa fixada anualmente para cada Entidade.

A Instrução Normativa, expedida pelo TCEPR, que estabelece o escopo e regulamenta o processo de análise da Prestação de Contas Anual das entidades do Estado do Paraná, dentre elas o Poder Executivo, quando estabelece conteúdos mínimos para compor o Relatório do Controle Interno inclui a avaliação das Alterações Orçamentárias dentre elas os créditos Suplementares.

Sendo assim, a Controladoria geral inclui no Plano Anual de Fiscalização (PAF) o acompanhamento das alterações orçamentárias relacionadas ao créditos suplementares cujo recurso é adquirido através de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Desenvolvimento

No 3º quadrimestre de 2023 apurou-se a realização de créditos adicionais no percentual de 12,58%, conforme Demonstrativo da Abertura de Créditos Adicionais encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento em 04/01/2024.

<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>	<i>%</i>
Receita Prevista - inicial	R\$ 352.098.873,00	-
Despesa Prevista - inicial	R\$ 343.488.873,00	-
Limite máximo autorizado para abertura de crédito adicional - anulação de dotação	R\$ 85.872.218,25	25%
Crédito adicional realizado até o momento	R\$ 43.222.235,79	12,58%
<i>Conforme Lei Municipal nº 2873 de 20 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023 (LOA).</i>		

Conclusão

Regular.



Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP.

Introdução

O Programa Nacional de Transparência Pública - **PNTP** é uma ferramenta de mensuração da Transparência Pública dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. O Programa foi criado pela Atricon por meio da Resolução nº 01/2022 que alterou a Resolução nº 09/2018.

Anualmente os entes recebem um formulário eletrônico contendo as questões predefinidas sobre a transparência, o ente informa se possui a informação disponibilizada e comprova enviando o link da informação. Após o envio do questionário é disponibilizado no **Radar da Transparência** - portal exclusivo para divulgação da avaliação - a pontuação de cada ente organizados em forma de ranking.

Desenvolvimento

Foram realizadas duas avaliações até o momento, a primeira em 2022 e a segunda em 2023. O Município de Sarandi ficou com as respectivas notas e posições:

Edição	Nota Final	Posição Ranking
2022	81,27%	28
2023	95,41%	22

O Programa além de requerer a disponibilização da informação estipula critérios complementares para sua apresentação e consequentemente integrar a pontuação. Os critérios complementares são os seguintes:

Critérios Complementares
Atualidade: A informação mais recente data de máximo 30 dias da data da consulta?
Série histórica: As informações disponibilizadas retroagem a no mínimo 03 anos do exercício corrente?
Gravação de relatórios: Possibilidade de gravar um conjunto de informações selecionadas em pelo menos um formato editável?
Filtro de Pesquisa: Instrumento que permita inserir ou escolher texto filtrando ou direcionando as opções de dados dentro de conjunto um conjunto específico de informações aqui identificadas

A baixo será demonstrado as informações que **faltaram** ser disponibilizadas para o atingimento dos 100% de Transparência Pública e quais critérios não foram cumpridos, quando a avaliação foi parcial.

Dimensão	ID	Critério	Classificação	Critério Descumprido
Receita	3.1	Divulga as receitas do Poder ou órgão, evidenciando sua previsão e realização?	Essencial	Filtro de Pesquisa
Convênios e Transferências	5.3	Identifica os acordos firmados que não envolvam transferência de recursos	Obrigatório	Não atende nenhum critério



		financeiros, identificando as partes, o objeto e as obrigações ajustadas?		
Recursos Humanos	6.4	Publica lista dos terceirizados que prestam serviços para o Poder ou órgão a instituição, contendo, em relação a cada um deles: nome completo, função ou atividade exercida e nome da empresa empregadora?	Recomendada	Série Histórica
Licitação	8.6	Divulga o plano de contratações anual (art. 12, VII, da Lei n. 14.133)?	Recomendado	Não atende nenhum critério
E-SIC	12.7	Divulga relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?	Obrigatório	Gravação de Relatórios
				Disponibilizado.
LGPD e Governo Digital	15.1	Identifica o encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibiliza Canal de Comunicação (telefone e/ou e-mail)?	Obrigatório	Não atende nenhum critério
	15.2	Publica a sua Política de Privacidade e Proteção de Dados?		
	15.5	Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 e divulga a normativa em seu portal?	Recomendada	
Renúncia de Receita	16.2	Divulga os dados quantitativos sobre as renúncias de receitas, indicando a espécie, a justificativa e fundamento legal, a previsão do montante a ser renunciado de acordo com as leis orçamentárias e o valor renunciado, além das medidas previstas no “caput” do artigo 14 da LRF?	Recomendado	Gravação de Relatórios
	16.3	Divulga informações pormenorizadas das renúncias de receita, contendo, no mínimo, identificação dos beneficiários (nome e CNPJ), setor, espécie do benefício, produto (se aplicável), valor, contrapartida e/ou impacto obtido e/ou estimado (quando aplicável) e vigência?		
	16.4	Divulga dados específicos sobre incentivos relacionados a projetos culturais (inclusive esportivos), identificando, no mínimo, nome do patrocinador/doador, beneficiário, data de captação e valor captado, andamento		Não atende nenhum critério



		do projeto e prazo?		
--	--	---------------------	--	--

Nova análise realizada em fevereiro de 2024 demonstrou que algumas informações requeridas no questionário foram disponibilizadas, conforme quadro demonstrativo a baixo:

Dimensão	ID	Critério	Classificação	Análise em fevereiro de 2024
Receita	3.1	Divulga as receitas do Poder ou órgão, evidenciando sua previsão e realização?	Essencial	Atende
E-SIC	12.7	Divulga relatório anual estatístico contendo a quantidade de pedidos de acesso recebidos, atendidos, indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?	Obrigatório	Atende
Renúncia de Receita	16.3	Divulga informações pormenorizadas das renúncias de receita, contendo, no mínimo, identificação dos beneficiários (nome e CNPJ), setor, espécie do benefício, produto (se aplicável), valor, contrapartida e/ou impacto obtido e/ou estimado (quando aplicável) e vigência?	Recomendado	Atende

Conclusão

Será solicitado a disponibilização das demais informações aos órgãos competentes para que até julho de 2024 mais informações sejam disponibilizadas a fim de cumprir os 100% de transparência.



CONTROLE EXTERNO

Instrução Normativa TCE/PR nº 175/2022 - Agenda de Obrigação Municipal 2023

Ação

Acompanhamento da Instrução Normativa TCE/PR nº 175/2022 - regulamenta a Agenda de Obrigações Municipais do exercício de 2023.

Metodologia

Consulta ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, agenda de obrigações municipais.

Base Legal

- ✓ Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei responsabilidade fiscal;
- ✓ Lei Complementar Federal nº 131/2009 - Lei da Transparência;
- ✓ Instrução Normativa TCE/PR nº 172/2022 - Agenda de Obrigações Municipais;
- ✓ Instrução Normativa CGM nº 15/2023 - Fixa o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2023 da Controladoria Geral.

Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, expediu a Instrução Normativa nº 175/2022, em 22/11/2022, regulamentando a Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2023, devendo ser observado o cumprimento da mesma pela administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Paraná, no período de 05/01/2023 à 31/12/2023, sendo que o descumprimento desta Instrução Normativa enseja aplicação de multa administrativa, nos moldes da Lei Complementar nº 113/2015.

A Controladoria Geral realizou acompanhamento do atendimento da Instrução, mediante acesso no site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de Obrigações Municipais (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/agenda-de-obrigacoes/58/area/251>)

Tabela 01 - acompanhamento agenda de obrigação Prefeitura do Município de Sarandi - 3º Quadrimestre de 2023

Obrigação	Data Final Envio dos Dados	Acompanhamento/Resultados
Encerramento do Mural das Licitações de agosto de 2023	05/09/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 06/09/2023, sendo identificado atendimento da obrigação.
Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de agosto de 2023	20/09/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 21/09/2023, sendo identificado atendimento da obrigação.
Publicação do RGF do 2º quadrimestre de 2023 (Municípios a partir de 50 mil habitantes), e Declaração da Publicidade do RGF na página do TCE-PR	30/09/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 02/10/2023, sendo identificado atendimento da obrigação.
Publicação do RREO do 4º bimestre de 2023, e Declaração da Publicidade do RREO na página do TCE-PR	30/09/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 02/10/2023, sendo identificado atendimento da obrigação.



Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência do 4º bimestre de 2023	30/09/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 02/10/2023, sendo identificado atendimento da obrigação.
Realização de Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2023	30/09/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 02/10/2023, sendo identificado atendimento da obrigação.
Realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde do 2º quadrimestre de 2023	30/09/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 02/10/2023, sendo identificado atendimento da obrigação.
Fechamento do SIM-AM de agosto de 2023	30/09/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 02/10/2023, sendo identificado atendimento da obrigação.
Encerramento do Mural das Licitações de setembro de 2023	05/10/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 05/10 e 06/10/2023, sendo identificado atendimento da obrigação.
Declaração da Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2023 na página do TCE-PR	05/10/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 05/10 e 06/10/2023, sendo identificado atendimento da obrigação.
Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de setembro de 2023	20/10/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 20/10 e 23/10/2023, sendo identificado atendimento da obrigação.
Fechamento do SIM-AM de setembro de 2023	31/10/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 31/10 e 01/11/2023, sendo identificado atendimento da obrigação.
Encerramento do Mural das Licitações de outubro de 2023	06/11/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 06/11 e 07/11/2023, sendo identificado atendimento da obrigação.
Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de outubro de 2023	20/11/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 21/11/2023, sendo identificado atendimento da obrigação.
Publicação do RREO do 5º bimestre de 2023, e Declaração da Publicidade do RREO na página do TCE-PR	30/11/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 01/12 e 05/12/2023, sendo identificado atendimento da obrigação.
Publicação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência do 5º bimestre de 2023	30/11/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 01/12 e 05/12/2023, sendo identificado atendimento da obrigação.
Fechamento do SIM-AM de outubro de 2023	30/11/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 01/12 e 05/12/2023, sendo identificado atendimento da obrigação.
Encerramento do Mural das Licitações de novembro de 2023	05/12/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 05/12 e 08/12/2023, sendo identificado atraso no encerramento do mural, na qual foi encerrado em 11/12/2023.
Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de novembro de 2023	20/12/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 21/12/2023, identificado atendimento da obrigação.
Fechamento do SIM-AM de novembro de 2023	31/12/2023	Realizado consulta no site do TCE/PR, na data 3/01/2024, identificado atendimento da obrigação.

Conclusão

Após realizar acompanhamento da Instrução Normativa TCE/PR nº 175/2022, no 3º quadrimestre de 2023, foi identificado atraso somente no encerramento do Mural de Licitações de novembro de 2023.

Recomendação

A entidade deve observar os prazos estabelecidos na Agenda de Obrigação pelo TCE/PR e cumpri-los, sob pena de aplicações de sanções à Entidade por parte do TCE/PR.

Certidão Liberatória - TCE/PR

Ação

Acompanhamento da emissão e validade da Certidão Liberatória expedida pelo TCE/PR ao Município.

Metodologia

O acompanhamento foi realizado mediante acesso ao site do TCE/PR, aba certidões.

Base Legal

- ✓ Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e Regimento Interno do TCE/PR;
- ✓ Instrução Normativa TCE/PR nº 68/2012 - Dispõe sobre a forma e condições para emissão das certidões liberatórias e das certidões para pleitos de realização de operações de crédito ao Poder Executivo Estadual e Municipais do Paraná, nos termos dos arts. 289 e 521, parágrafo único, do Regimento Interno e do art. 1º, da Lei nº 16.987, de 06 de dezembro de 2011;
- ✓ Instrução Normativa TCE/PR nº 15/2023 - fixa plano anual fiscalização da Controladoria Geral no exercício de 2023.

Introdução

A Certidão Liberatória tem como finalidade ser um dos requisitos para recebimento de Recursos Públicos, mediante convênios, termo de parcerias, contrato de gestão ou instrumentos congêneres, sendo certificado na forma do Art. 95 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e regimento interno do TCE/PR:

Art. 95. O não cumprimento das decisões do Tribunal de Contas, por parte das entidades vinculadas à sua jurisdição, no prazo e forma fixados, resultará em impedimento para obtenção de certidão liberatória, emitida para fins de transferências voluntárias;

A Instrução Normativa TCE/PR nº 68/2012, trouxe às formas e condições para emissão de Certidão Liberatória:

Art. 1º O Tribunal de Contas disponibilizará automaticamente as certidões liberatórias em seu sítio na internet aos Poderes Executivos Estadual e Municipais, às entidades privadas e às de âmbito federal, quando beneficiárias de recursos estaduais ou municipais, desde que satisfeitos, na data da emissão da certidão, os seguintes requisitos:

I – existência de regularidade na análise da gestão fiscal pertinente ao último período de apuração vencido;

II – adimplemento dos eventos constantes da Agenda de Obrigações, conforme disposto nos arts. 216-A c/c o art. 289, § 1º, previstos anualmente em Instrução Normativa;

III – não estar incurso na hipótese prevista no art. 97, § 10, IV, 'b', dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, com base em informações obtidas junto ao Tribunal de Justiça;

IV – que se acha em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, conforme apontado no relatório de listagem de pendências de transferências;



- V – cumprimento de todas as determinações e sanções institucionais fixadas em decisão definitiva do Tribunal;
- VI – inexistência de contas julgadas irregulares de responsabilidade de seu atual gestor;
- VII – cumprimento das decisões ou adoção das medidas estabelecidas em ato normativo próprio quando o erário for credor de valores em decorrência de julgamento do Tribunal.

Desenvolvimento

Realizado acompanhamento ao site do TCE/PR, aba Serviços, ícone Certidão Liberatória. Segue abaixo detalhamento:

Entidade	Finalidade Certidão	Data Emissão	Validade
Município de Sarandi CNPJ 78.200.482/0001-10	Recebimento de recursos públicos mediante convênios, termo de parcerias, contrato de gestão ou instrumentos congêneres.	02/12/2022	31/01/2023
Município de Sarandi CNPJ 78.200.482/0001-10	Recebimento de recursos públicos mediante convênios, termo de parcerias, contrato de gestão ou instrumentos congêneres.	14/02/2023	15/04/2023
Município de Sarandi CNPJ 78.200.482/0001-10	Recebimento de recursos públicos mediante convênios, termo de parcerias, contrato de gestão ou instrumentos congêneres.	12/06/2023	11/08/2023
Município de Sarandi CNPJ 78.200.482/0001-10	Recebimento de recursos públicos mediante convênios, termo de parcerias, contrato de gestão ou instrumentos congêneres.	23/08/2023	22/10/2023
Município de Sarandi CNPJ 78.200.482/0001-10	Recebimento de recursos públicos mediante convênios, termo de parcerias, contrato de gestão ou instrumentos congêneres.	08/11/2023	07/01/2024
Município de Sarandi CNPJ 78.200.482/0001-10	Recebimento de recursos públicos mediante convênios, termo de parcerias, contrato de gestão ou instrumentos congêneres.	15/01/2024	15/03/2024

Conclusão

O atendimento dos requisitos para emissão e validade da Certidão Liberatória do TCE/PR, é um processo de verificação contínuo, na qual o Município tem trabalhado para atendimento ao longo do exercício de 2023.

Acompanhamento dos Apontamentos Preliminares de Acompanhamento e Demandas Encaminhados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Ação

Recebimento e acompanhamento das demandas e apontamentos preliminar de acompanhamento expedidos pelo TCE/PR.

Metodologia

Acompanhamento de informações publicadas no site e portal da transparência e análise de documentações apresentadas pelos setores envolvidos.

Base Legal

- ✓ Constituição Federal de 88, artigo 74, inciso IV.
- ✓ Lei Complementar nº 407 de 18 de maio de 2022;



Introdução

A Controladoria Geral tem entre suas atribuições legais apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, nas demandas de fiscalização realizadas no Município.

Durante o 3º quadrimestre de 2023 a Controladoria Geral recebeu demandas e Apontamentos Preliminar de Acompanhamentos, enviados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na qual tinha como objetivo fiscalizar os atos realizados pelo Município.

Desenvolvimento

Segue abaixo o detalhamento das ações realizadas para atender as demandas enviadas.

1. Demandas enviadas pelo TCE/PR ao Município.

Demanda	Assunto	Resultado/Conclusão
Demanda nº 280072 expedida pelo TCE/PR ao Município em 04/09/2023.	Plano Anual de Fiscalização (PAF) de 2024 do TCE/PR. Solicitação de preenchimento de questionário de pesquisa.	Questionário preenchido e finalizado em 05/09/2023.
Demanda nº 280937 expedida pelo TCE/PR ao Município em 12/09/2023.	Solicitação de atualização de informações cadastrais Conselho Municipal - FUNDEB. Solicitação de preenchimento de questionário.	Enviado solicitação a Secretaria Municipal de Educação, que preencheu o questionário em 21/09/2023.
Demanda nº 281983 expedida pelo TCE/PR ao Município em 10/10/2023.	Fiscalização por parte do TCE/PR referente a contratação de servidores na área jurídica do Município.	Finalização da demanda, por perca de objeto, devido exoneração dos servidores.
Demanda nº 282843 expedida pelo TCE/PR ao Município em 20/10/2023.	Solicitação de acompanhamento do preenchimento dos questionários pelo interlocutores referente ao PROGOV.	A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto aos interlocutores cadastrados no Município.
Demanda nº 283803 expedida pelo TCE/PR ao Município em 06/11/2023.	Solicitação de preenchimento de questionário referente a Avaliação de Políticas Públicas” no âmbito da Prestação de Contas Anual de Governo do Estado do Paraná, referente a área da saúde.	Encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde, que preencheu o questionário em 13/12/2023.
Demanda nº 285384 expedida pelo TCE/PR ao Município em 28/11/2023.	Emendas Parlamentares - Adoção de Ações de Controle. Recomendado que sejam corrigidos os registros orçamentários das receitas provenientes de recebimento de repasses de emendas parlamentares.	Encaminhado demanda a Secretaria Municipal de Fazenda, para atendimento dos apontamentos do TCE/PR.
Demanda nº 286233 expedida pelo TCE/PR ao Município em 07/12/2023.	Solicitação de correção dos registros da execução orçamentária.	Encaminhado demanda a Secretaria Municipal de Fazenda, para atendimento dos apontamentos do TCE/PR.



2. Consulta realizada pelo Município junto ao TCE/PR.

Demanda	Assunto	Resultado/Conclusão
Demanda nº 281585 formulada pelo Município ao TCE/PR em 27/09/23	Fundo Municipal do Nucleo De Ensino Da Guarda Civil Municipal. Possibilidade de firmar convênio entre Municípios com transferência de recursos financeiros, para capacitação	Recebido resposta da consulta em 02/10/2023, sendo encaminhado resposta a secretaria municipal solicitante

3. Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) enviado pelo TCEPR ao Município.

APA	Assunto	Resultado/Conclusão
APA nº 28161 expedido pelo TCE/PR ao Município em 13/09/2023.	Plano Anual de Fiscalização (PAF) 2023 do TCE/PR – "Avaliar a gestão da mobilidade urbana, no âmbito municipal. Solicitado informações sobre o Plano Municipal de Mobilidade Urbana (PMMU) do Município.	Solicitado informações junto a secretaria municipal competente e encaminhado ao TCE/PR em 2/09/2023.
APA nº 28386 expedido pelo TCE/PR ao Município em 16/10/2023.	Solicitação de informações referente a auditoria realizada no Município na área de assistência social. Processo: 761850/21 (CAUD) e 683744/21 (CAGE).	Solicitado informações junto a secretaria municipal competente e encaminhado ao TCE/PR em 07/11/2023.
APA nº 28425 expedido pelo TCE/PR ao Município em 23/10/2023.	Solicitação de informações referente ao pagamento de horas extraordinárias ao servidores da área jurídica do município.	Solicitado informações junto a secretaria municipal competente e encaminhado ao TCE/PR em 30/10/2023.
APA nº 28504 expedido pelo TCE/PR ao Município em 16/11/2023.	Encaminhado pelo TCE/PR o relatório de conclusões finais quanto ao atendimento das recomendações e resolução dos achados da Auditoria realizada sobre as receitas do município.	Encaminha relatório ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Fazenda para ciência.

Conclusão

Foi realizado atendimento de todas Demandas e Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) enviado pelo TCEPR ao Município.

Acompanhamento - Termos de Ajustamento de Condutas - TAC/MPPR

Ação

Acompanhamento das ações desenvolvidas pelo Município para atendimento dos Termos de Ajustamentos de Conduta, firmados junto ao Ministério Público do Estado do Paraná.

Metodologia

- ✓ Acompanhamento das publicações junto ao site do município e diário oficial;
- ✓ Análise de documentações produzidas pelo Município referente aos Termos de Ajustamento de Conduta.

Base Legal



- ✓ Constituição Federal de 1988, artigo 74, inciso IV.
- ✓ Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 5, parágrafo 6º;
- ✓ Instrução Normativa CGM nº 15/2023 - Fixa o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2023 da Controladoria Geral do Município de Sarandi/PR e da outras providências.

Introdução

O Termo de Ajustamento de Conduta - TAC é um acordo que o Ministério Público celebra junto ao Município. Este instrumento tem por finalidade de impedir a continuidade de situações de ilegalidade detectadas, reparar dano ou ameaça de lesão ao direito coletivo, evitando ações judiciais.

O termo de ajustamento de conduta está previsto no § 6º do art. 5º da Lei 7.347/85:

Art. 5º- Têm legitimidade para propor a ação principal e a ação cautelar:

I - o Ministério Público;

II - a Defensoria Pública;

III - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

IV - a autarquia, empresa pública, fundação ou sociedade de economia mista;

V - a associação que, concomitantemente:

a) esteja constituída há pelo menos 1 (um) ano nos termos da lei civil;

§ 6º- Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

O Termo de Ajustamento de Conduta pode ser firmado durante o trâmite de inquérito civil ou no curso de uma ação civil pública, na qual delimita as ações e prazos a serem cumpridos, por meio de cláusulas.

No caso de descumprimentos das ações e prazos firmados nas cláusulas do TAC, o Ministério Público pode requerer diretamente a execução dos termos firmados no TAC, sem a necessidade de ajuizamento de uma ação civil pública (como seria o trâmite natural na inexistência do TAC), o que agiliza o processo.

A Controladoria Geral tem entre suas atribuições legais apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, nas demandas de fiscalização realizadas no Município, conforme regulamentado pela CF 88, art. 74. inciso IV:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Frente ao exposto foi realizado acompanhamento das ações realizadas pelo município para atendimento dos termos de ajustamentos de condutas firmados.

Desenvolvimento

Tabela com descrição dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados pelo Município:

Responsáveis	TAC/Objeto	Situação
Gabinete do Prefeito	Termo de Ajustamento de Conduta MPPR nº 0138.18.000458-0. Objeto - Aprimorar e estruturar o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi.	Em atendimento Aguardando convocação e nomeação do Auditor Geral para auditoria e nomeação do Diretor de Transparência e Proteção de Dados.
	Termo de Ajustamento de Conduta MPPR 0138.18.000856-5.	Em atendimento Aguardando propositura de ação judicial de



	Patrimônio - Regularização - de direito - da situação relativa à propriedade do imóvel em que instalado o CMEI - Livânia Marcia Lerin Kiste.	Usucapião, referente a propriedade.
Secretaria Municipal de Administração	Termo de Ajustamento de Conduta MPPR nº 0138.15.000194-7. Objeto - Destinação correta dos veículos acondicionados em terrenos do Município.	Em atendimento Aguardando realização de novo leilão dos veículos.
	Termo de Ajustamento de Conduta MPPR do Trabalho nº 000702.2017.09.0001-1. Objeto - Estruturar serviços de Saúde e Segurança do Trabalho.	Em atendimento Aguardando convocação e nomeação do Enfermeiro do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, técnico em Enfermagem do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, para organizar Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO. Aguardando finalização da construção do novo Paço Municipal, para atendimento da NR24 - Condições Sanitárias e de Conforto.
	Termo de Ajustamento de Conduta MPPR nº 0138.16.000802-33. Objeto - Atualização Portal da Transparência - Prefeitura do Município de Sarandi.	Em atendimento O monitoramento e atualização do Portal da Transparência é um trabalho contínuo.
Secretaria Municipal de Assistência Social	Termo de Ajustamento de Conduta MP do Trabalho nº 195/2013 -000130.2013.09.001-0. Objeto - Atendimento da Política Nacional de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Em atendimento O atendimento do TAC é um trabalho contínuo, na qual anualmente o Município tem investido no mínimo 5% da receita tributária líquida anual para a promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e 2% do Fundo de Participação dos Municípios ao Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, a serem vinculados a promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.
Secretaria Municipal de Educação	Termo de Ajustamento de Conduta MPPR 0138.19.000409-1. Objeto - Atendimento da política de implantação de bibliotecas escolares.	Em atendimento Aguardando convocação de nomeação do Bibliotecário e Assistente de Biblioteca.
	Termo de Ajustamento de Conduta MPPR nº 0138.19.000368-9. Objeto - Atendimento das políticas relativas ao transporte Escolar.	Termo de Ajustamento de Conduta atendido e arquivado. Conforme despacho de comunicação do MPPR em 06/11/2023, foi analisado as ações e documentações apresentadas pelo Município, sendo considerada atendida todas cláusulas pelo MPPR.
	Termo de Ajustamento de Conduta MPPR do Trabalho nº 97/2023 Inquérito Civil - 000122.2021.09.001/4. Objeto - Adequação das Unidades Escolares - equipamentos combate ao fogo, treinamento dos servidores, Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB para todos os estabelecimentos escolares e administrativos.	Em atendimento Aguardando obtenção dos Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB, das unidades escolares que ainda não possui.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Termo de Ajustamento de Conduta Ministério Público do Trabalho nº 237.2011.09.0011/8. Objeto - Organização de Cooperativas de Recicláveis.	Em atendimento Realização de Chamamento nº 04/2023 - seleção de cooperativas e/ou associações formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, para a coleta, transformação e destinação de materiais recicláveis comerciais e domiciliares do município de Sarandi.
	Termo de Ajustamento de Conduta MPPR Nº 0138.18.000930-8. Objeto - Reparação do dano ambiental registrado em razão do corte da árvore então existente na esquina da Rua Guaiapó com a Rua Pedro Galindo Garcia, onde hoje se localiza o estabelecimento “BOBS”.	Atendido A Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizou o processo de plantio de mais de árvores, para reparação do dano ambiental.
	Termo de Ajustamento de Conduta MPPR do Trabalho Nº 000145.2019.09.001/6. Objeto - Adequação Locais de Trabalho Secretária Municipal de Meio Ambiente.	Em atendimento Aguardando realização de ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Secretaria Municipal de Saúde	Termo de Ajustamento de Conduta MPPR nº 0138.13.000295-7. Objeto - Adequação do CAPS II e implantar o CAPS AD no Município de Sarandi/PR.	Em atendimento Encontra-se realizando Concorrência Pública nº 10/2023 em 06/12/2023 - que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para executar obra de construção do centro de atenção Psicossocial – CAPS Porte II, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos. Aguardando convocação e nomeação de cargos para funcionamento do CAPS.
	Termo de Ajustamento de Conduta MPPR nº 0138.18.000935-7. Objeto - Adequação da cobertura de Atenção Básica no Município de Sarandi/PR.	Em atendimento Aguardando convocação e nomeação de cargos para formação de novas Equipes Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal. Realização de processo licitatório para adquirir itens para formação do carrinho de emergência nas ub's.
Secretaria Municipal de Urbanismo	Termo de Ajustamento de Conduta MPPR 0138.18.001080-1. Objeto - Regularização do loteamento denominado “Jardim Nova Independência, 2ª parte.	Em atendimento Realização de Concorrência Pública nº 12/2023 - Contratação de empresa especializada para executar obra de conclusão de pavimentação asfáltica e drenagem urbana no Jardim Nova Independência 1ª e 2ª Partes, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários.
	Termo de Ajustamento de Conduta MPPR 0138.18.000864-9. Objeto - Regularização do empreendimento denominado “Jardim dos Ipês” e recomposição das áreas degradadas em razão da implantação do loteamento.	Em atendimento Aguardando realização de ação da primeira compromissária- Conquest Administradora e Participações LTDA, para análise e aprovação d projeto.

Conclusão

Após acompanhamento foi identificado a finalização do Termo de Ajustamento de Conduta MPPR nº 0138.19.000368-9. Objeto - Atendimento das políticas relativas ao transporte Escolar e Termo de



Ajustamento de Conduta MPPR N° 0138.18.000930-8. Objeto - Reparação do dano ambiental registrado em razão do corte da árvore e os outros Termos de Ajustamento de Conduta encontra-se em atendimento.

Acompanhamento Auditoria Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo de Auditoria nº 683744/2021 TCE/PR

Ação: Atos de implementação da Gestão - Secretaria Municipal de Assistência Social no Processo de Auditoria nº 683744/2021 TCE/PR.

Metodologia: Materialização das recomendações e achados extraídas do Processo nº 683744/2021 - Acórdão nº 83/2022 de 07/02/2022, publicado em Diário Eletrônico do TCE/PR com extração de dados de documentos de Comunicação da Secretaria Executora.

Detalhamento recomendações e achados

Acórdão 83/2022 - Pleno TCE/PR

<i>Processo nº 683744/21</i>	
Achado	Recomendação
1	1.1
	1.2
	1.3
2	2.1
3	3.1
5	5.1

<i>Análise Preliminar da Recomendação TCE/PR</i>		
ID	Recomendação	Descrição
11	1.1	Implementada
12	1.2	Não implementada
51	5.1	Implementada

Observação relevante: * Não ocorreu encaminhamento do TCE/PR sobre recomendação 1.3; 2.1 no APA recebido.

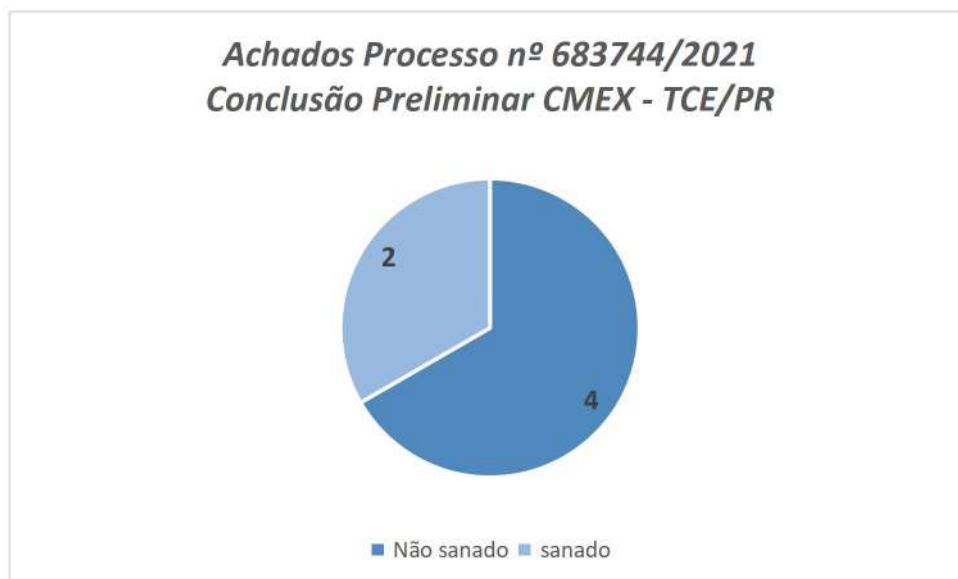
<i>Conclusão Preliminar do Achado TCE/PR</i>		
ID	Achado	Descrição
11	1	Não sanado
12	1	Não sanado
51	5	Sanado

Observação relevante: * Não ocorreu encaminhamento do TCE/PR sobre achado 2 no APA recebido.

Manifestação Preliminar do TCE/PR

Dos 4 achados (1, 2, 3 e 5) do processo - Acórdão 83/2022 02 concluídos preliminarmente como sanado, achado 05 com base na conclusão Preliminar do TCE/PR - Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX enviado em APA 28386.

Achado sanado	Nº	Descrição do achado
ID 51	5	Ausência de controle adequado para a distribuição e eficácia dos benefícios socioassistenciais.
Análise Preliminar do TCE/PR		Trata-se do achado “Ausência de controle adequado para a distribuição e eficácia dos benefícios socioassistenciais .” cuja recomendação foi: - Instituir controle de distribuição dos auxílios alimentação, com registro de quantidades em estoque para distribuição, quantidade distribuída por usuário, demonstração da elegibilidade dos usuários que tiveram o benefício concedido, data de distribuição de cada auxílio, pedidos de auxílios negados e motivo para negação dos pedidos. Em análise preliminar referente ao achado, tendo em vista que a recomendação a ele vinculada foi considerada implementada, dado a completude documental que comprovasse a regularização das inconsistências apontadas, entendeu-se que o achado foi sanado.



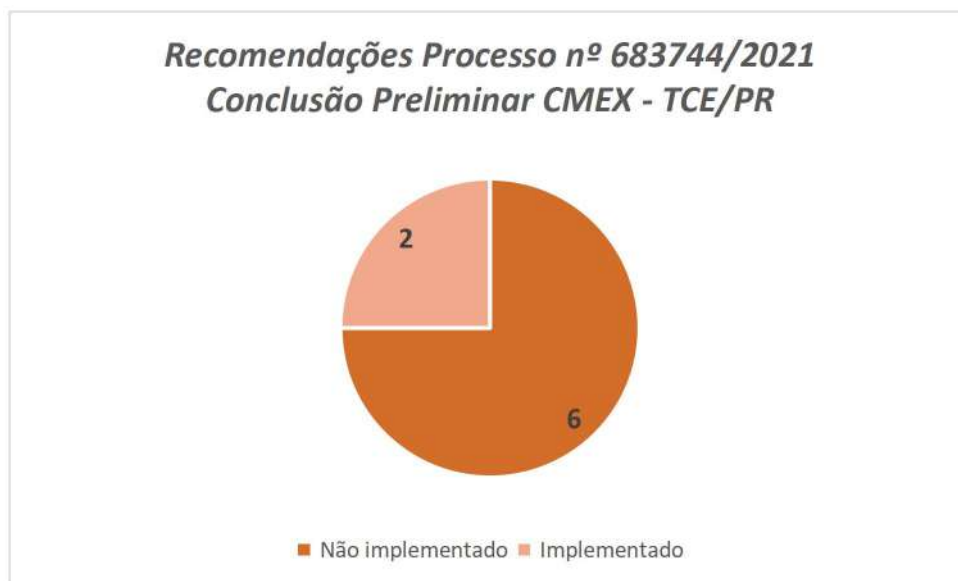
Das 6 recomendações (1.1, 1.2, 1.3, 2.1, 3.1 e 5.1) do processo, 02 concluídos preliminarmente como implementado, recomendação 5.1 com base na conclusão Preliminar do TCE/PR - Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX enviado em APA 28386.

Recomendação Implementada	Nº	Descrição da recomendação
ID 11	1.1	Incluir no Plano Municipal de Assistência Social análise territorial local, que identifique os micro-territórios e regiões municipais com incidência de população em situação de vulnerabilidade, informando as características e dimensões das situações de precarização, que vulnerabilizam e trazem riscos no âmbito da cidade.
Análise Preliminar do TCE/PR		Em análise preliminar, o gestor manifestou-se da seguinte forma: "1.O Plano Municipal de Assistência Social encontra disponível no Portal da Transparência do Município dentro do Link: http://www.sarandi.pr.gov.br/web/index.php/secretarias/assistenciasocial/planos-municipais-e



		-legislações. Esclarecemos que o Plano Municipal não foi publicado na íntegra em Diário Oficial em razão da configuração gráfica do arquivo, em que a plataforma não suporta a integralidade de informações do documento. Assim, o registro de publicação se deu através da Resolução n.º 22/2022 que “Dispõe sobre aprovação das alterações no Plano Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR com a vigência de 2022 a 2025”. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme consta anexo ao plano no Link disponibilizado.”. Em sequência, analisou-se a documentação encaminhada pelo município, na qual resumiu-se a: i. Plano de Assistência Social atualizado e ii. Resolução de publicação em Diário do PMAS. Dessa análise, tirou-se as seguintes conclusões: i. Quanto ao chamado diagnóstico socioterritorial, ele se faz presente no PMAS, como indicado nas páginas 25 a 39, que apesar da ausência da separação por territórios, há uma vasta análise de dados diagnosticando a população vulnerável deste município; ii. Quanto a publicação em Diário oficial ter sido uma solicitação não atendida, o jurisdicionado compensou esta falta com o envio da Resolução 22. E mais, o tamanho considerável do Plano encaminhado, mais de 200 páginas, torna compreensível a não publicação na íntegra, do mesmo, em Diário Oficial. Diante do exposto acima, compreendeu-se que a recomendação foi IMPLEMENTADA
Recomendação Implementada ID 51	Nº	Descrição da recomendação
	5.1	Instituir controle de distribuição dos auxílios alimentação, com registro de quantidades em estoque para distribuição, quantidade distribuída por usuário, demonstração da elegibilidade dos usuários que tiveram o benefício concedido, data de distribuição de cada auxílio, pedidos de auxílios negados e motivo para negação dos pedidos.
Análise Preliminar do TCE/PR		Em análise preliminar, o gestor manifestou-se da seguinte maneira: "O custeio dos auxílios alimentação, bem como é as aquisições das cestas básicas prevista no Art. 59º da Lei Ordinária nº 2908/2023, a fonte de recursos para as aquisições é oriundo de Fonte 1000, ou seja, de recursos de fonte livre do Município. O município possui o controle de distribuição por meio da Secretaria de Assistência Social mediante a concessão pelos técnicos dos CRAS através do encaminhamento, sendo eles o CRAS Independência e o CRAS Esperança. Consta em estoque 756 cestas básicas até a data de 06/09/2023, contudo através do empenho 9849/2023, entregue pelo fornecedor em 01/09/2023, NF 15807, foi adquirida 661 unidades de cestas básicas, com recursos municipais, assim com o total em estoque de 125 unidades, mais a quantidade adquirida totalizando 756 cestas básicas para serem concedidas para os próximos meses, levando em consideração a média mensal. Relatório de Concessão do mês de Junho; Critérios de Liberação de Benefício e Negativa; Requerimentos de Concessão de Cesta Básica e protocolo de entrega; Planilha de controle de distribuição e estoque;" Em sequência, analisou-se a documentação encaminhada pelo município, que para além da planilha de resposta ao monitoramento, foi enviado também relatórios de distribuição de cesta básica para população em situação de vulnerabilidade social, a legislação que embasa tal benefício e outras documentações. Verificando-se os relatórios, percebe-se que nele, apesar de não haver demonstração explícita da quantidade de cestas distribuídas por usuário, há: i. demonstração de elegibilidade dos usuários com benefícios concedidos; ii. data de distribuição de cada benefício concedido; iii. exposição da motivação para negativa aos pedidos solicitados e iv. registro da quantidade em estoque para distribuição.. Ainda, vale destacar que cada relatório, tão bem detalhado, abordou cada um dos CRAS existentes, portanto, ao analisar-se o todo da documentação, teve-se ideia da realidade do município, no que concerne

	à distribuição de cestas básicas. Diante do exposto, esta recomendação pode ser classificada como <u>IMPLEMENTADA.</u>
--	---



As recomendações fixadas mediante a Informação 995/ CMEX TCE/PR, Acórdão do tribunal Pleno nº 83/2022 do TCE/PR, demonstramos a resposta ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 28386 recebida em 17/10/2023 que trata-se do contraditório com a manifestação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em APA nº 28048 com a análise preliminar do TCE/PR.

A baixo consta extrato do quadro do APA recebido com os achados e recomendações **não sanados e implementados** dispostos pelo Tribunal de Contas:

Nº do Achado	Achado	Condição
1	Ausência de planejamento adequado de ações que visem assistir a população local em situação de vulnerabilidade.	Não se verifica a existência de diagnóstico socioterritorial no plano municipal de assistência social. A ausência deste diagnóstico é reconhecida pela gestão municipal no próprio plano de assistência social (p.26-28), tendo em vista a ausência de setores de gestão e direção do SUAS e de vigilância social dentro da estrutura da secretaria de assistência social do município; [1] Uma vez que não há diagnóstico socioterritorial, não se verifica o estabelecimento de metas e diretrizes correspondentes ao atendimento dos problemas identificados em diagnóstico. [2]
Condição detectada a época da auditoria		Não se verifica a existência de diagnóstico socioterritorial no plano municipal de assistência social. A ausência deste diagnóstico é reconhecida pela gestão municipal no próprio plano de assistência social (p.26-28), tendo em vista a ausência de setores de gestão e direção do SUAS e de vigilância social dentro da estrutura da secretaria de assistência social do município; [1] Uma vez que não há diagnóstico socioterritorial, não se verifica o estabelecimento de metas e diretrizes correspondentes ao atendimento dos problemas identificados em diagnóstico. [2]



Análise preliminar do achado - TCE/PR	Trata-se do achado “Ausência de planejamento adequado de ações que visem assistir a população local em situação de vulnerabilidade.”, cujas as recomendações foram: - Incluir no Plano Municipal de Assistência Social análise territorial local, que identifique os microterritórios e regiões municipais com incidência de população em situação de vulnerabilidade, informando as características e dimensões das situações de precarização, que vulnerabilizam e trazem riscos no âmbito da cidade. - Incluir no Plano Municipal de Assistência Social) Indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre as famílias residentes no Município, identificadas a partir da análise territorial local, que deverão servir de base para as ações previstas no plano. Em análise preliminar do achado, tendo em vista que as recomendações, no todo foram consideradas parcialmente implementadas, dado a não completude documental que comprovasse a regularização das inconsistências apontadas, entende-se que o achado não foi sanado.
Conclusão preliminar do achado TCE/PR	<u>Não sanado.</u>
RESPOSTA SECRETARIA OFICIO 1210-2023 SAS	
Comentários do Gestor sobre a análise preliminar da recomendação	O motivo pelo qual ainda não contempla a existência de Diagnóstico Socioterritorial no Plano Municipal de Assistência Social, é que este só seria possível se a implementação do Setor de Vigilância Socioassistencial fosse anterior a construção do Plano Municipal, conforme preconiza o Art. 2º, inciso II da Lei N. 8.742/93 – LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), vejamos: Art. 2º A assistência social tem por objetivos: II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; Diante disso, com a implantação do Setor de Vigilância Socioassistencial, em especial a composição da equipe designada pela Portaria nº. 2919/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 08/09/2023. Com a finalidade de concluir a implementação de diagnóstico socioterritorial no plano municipal, dado a complexidade na elaboração do diagnóstico socioterritorial informamos que o mesmo foi finalizado pelo setor de vigilância socioassistencial, conforme e-mail encaminhado pelo setor na data de 30/10/2023 em que orienta e solicita os diretores responsáveis por cada serviço ofertado na Política de Assistência Social a análise do diagnóstico, bem como o apontamento de alterações/correções e novas sugestões caso julgarem pertinente. Tem como prazo de retorno até a data de 20/11/2023 para que apresente as alterações/correções quanto ao solicitado. Após o recebimento na data prevista em 20/11/2023 o setor de vigilância socioassistencial dará andamento para aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e publicação em Diário Oficial e posterior disponibilização no Portal da Transparência do Município.
Evidências encaminhadas (documentação que fundamente as respostas)	1 - Lei 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; 2 - Portaria n 2919/2023, publicada em 08/09/2023; 3 - Cópia de e-mail enviado em 30/10/2023; 4- Documento de Diagnóstico Socioterritorial.
Comentários do Gestor sobre a análise preliminar do achado	O motivo pelo qual ainda não contempla a existência de Diagnóstico Socioterritorial no Plano Municipal de Assistência Social, é que este só seria possível se a implementação do Setor de Vigilância Socioassistencial fosse anterior a construção do Plano Municipal, conforme preconiza o Art. 2º, inciso



	II da Lei N. 8.742/93 – LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), vejamos: Art. 2º A assistência social tem por objetivos: II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; Diante disso, com a implantação do Setor de Vigilância Socioassistencial, em especial a composição da equipe designada pela Portaria nº. 2919/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 08/09/2023. Com a finalidade de concluir a implementação de diagnóstico socioterritorial no plano municipal, dado a complexidade na elaboração do diagnóstico socioterritorial informamos que o mesmo foi finalizado pelo setor de vigilância socioassistencial, conforme e-mail encaminhado pelo setor na data de 30/10/2023 em que orienta e solicita os diretores responsáveis por cada serviço ofertado na Política de Assistência Social a análise do diagnóstico, bem como o apontamento de alterações/correções e novas sugestões caso julgarem pertinente. Tem como prazo de retorno até a data de 20/11/2023 para que apresente as alterações/correções quanto ao solicitado. Após o recebimento na data prevista em 20/11/2023 o setor de vigilância socioassistencial dará andamento para aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e publicação em Diário Oficial e posterior disponibilização no Portal da Transparência do Município.
Evidências encaminhadas (documentação que fundamente as respostas)	1 - Lei 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; 2 - Portaria n 2919/2023, publicada em 08/09/2023; 3 - Cópia de e-mail enviado em 30/10/2023; 4- Documento de Diagnóstico Socioterritorial.

ID do processo	Recomendação	Documentação mínima a ser apresentada
12	Incluir no Plano Municipal de Assistência Social indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre as famílias residentes no Município, identificadas a partir da análise territorial local, que deverão servir de base para as ações previstas no plano.	1. Documentação já solicitada no âmbito da recomendação "Incluir no Plano Municipal de Assistência Social análise territorial local, que identifique os microterritórios e regiões municipais com incidência de população em situação de vulnerabilidade, informando as características e dimensões das situações de precarização, que vulnerabilizam e trazem riscos no âmbito da cidade".
Resposta do Gestor ao monitoramento	Em resposta ao monitoramento, o gestor manifestou-se da seguinte maneira: "O Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social está em construção no Município de Sarandi, desde Julho do ano de 2022, iniciado pela então assistente social Hellen de Jesus Pereira, vindo a ser substituída pela servidora Francisca Maria da Silva. Cabe destacar que a construção de um Diagnóstico Socioterritorial demanda tempo significativa e deve abranger além da Política de Assistência Social as demais Políticas Intersetoriais (Educação, Saúde, Habitação, Meio Ambiente, Trabalho, Segurança Pública, entre outras) ou seja, deve conter dados, informações sobre os locais e serviços existentes nos territórios/bairros dentro do município, na Rede Governamental e Não Governamental a fim de identificar onde existe maior demanda de atendimento nos territórios/bairros com maior vulnerabilidade e risco social. O setor de Vigilância Socioassistencial tem solicitado às secretarias municipais e departamentos da administração pública informações, dados, indicadores e análises de apoio para construção e atualização do Plano de Assistência Social,	



			conforme ofícios encaminhados: Ofício nº 808/2023 - Urbanismo; Ofício nº 878/2023 - Águas de Sarandi; Ofício nº 892/2023 - Semutrans; Ofício nº 893/2023 - Educação; Ofício nº 897/2023 - Conselho Tutelar;"
Análise preliminar da Recomendação - TCE/PR			Em análise preliminar, o gestor manifestou-se da seguinte forma: "O Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social está em construção no Município de Sarandi, desde Julho do ano de 2022, iniciado pela então assistente social Hellen de Jesus Pereira, vindo a ser substituída pela servidora Francisca Maria da Silva. Cabe destacar que a construção de um Diagnóstico Socioterritorial demanda tempo significativa e deve abranger além da Política de Assistência Social as demais Políticas Intersetoriais (Educação, Saúde, Habitação, Meio Ambiente, Trabalho, Segurança Pública, entre outras) ou seja, deve conter dados, informações sobre os locais e serviços existentes nos territórios/bairros dentro do município, na Rede Governamental e Não Governamental a fim de identificar onde existe maior demanda de atendimento nos territórios/bairros com maior vulnerabilidade e risco social. O setor de Vigilância Socioassistencial tem solicitado às secretarias municipais e departamentos da administração pública informações, dados, indicadores e análises de apoio para construção e atualização do Plano de Assistência Social, conforme ofícios encaminhados: Ofício nº 808/2023 - Urbanismo; Ofício nº 878/2023 - Águas de Sarandi; Ofício nº 892/2023 - Semutrans; Ofício nº 893/2023 - Educação; Ofício nº 897/2023 - Conselho Tutelar;" Em sequência, analisou-se a documentação encaminhada pelo município, na qual resumiu-se a: i. Plano de Assistência Social atualizado; ii. Decreto 1398/2023; iii. Portaria 2919/2023 e cinco ofícios (808, 878, 892, 893 e 897/2023). Dessa análise, em relação ao chamado diagnóstico socioterritorial, conclui-se que os indicadores das situações de vulnerabilidade e risco pessoal não estão presentes no documento (PMAS), tampouco territorializados, como identificado na recomendação ID 11. Ademais, a própria manifestação do gestor que identifica que tal recorte ainda está sendo construído de forma multisetorial pelo município. Diante do exposto acima, compreendeu-se a recomendação como <u>NÃO IMPLEMENTADA</u>
Conclusão preliminar da recomendação TCE/PR			<u>Não implementada</u>
Nº do Achado	Achado	Condição	
1	Ausência de planejamento adequado de ações que visem assistir a população local em situação de vulnerabilidade.	Não se verifica a existência de diagnóstico socioterritorial no plano municipal de assistência social. A ausência deste diagnóstico é reconhecida pela gestão municipal no próprio plano de assistência social (p.26-28), tendo em vista a ausência de setores de gestão e direção do SUAS e de vigilância social dentro da estrutura da secretaria de	



		assistência social do município; [1] Uma vez que não há diagnóstico socioterritorial, não se verifica o estabelecimento de metas e diretrizes correspondentes ao atendimento dos problemas identificados em diagnóstico. [2]
Condição detectada a época da auditoria	Não se verifica a existência de diagnóstico socioterritorial no plano municipal de assistência social. A ausência deste diagnóstico é reconhecida pela gestão municipal no próprio plano de assistência social (p.26-28), tendo em vista a ausência de setores de gestão e direção do SUAS e de vigilância social dentro da estrutura da secretaria de assistência social do município; [1] Uma vez que não há diagnóstico socioterritorial, não se verifica o estabelecimento de metas e diretrizes correspondentes ao atendimento dos problemas identificados em diagnóstico. [2]	
Análise preliminar do Achado - TCE/PR	Trata-se do achado “Ausência de planejamento adequado de ações que visem assistir a população local em situação de vulnerabilidade.”, cujas recomendações foram: - Incluir no Plano Municipal de Assistência Social - Indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre as famílias residentes no Município, identificadas a partir da análise territorial local, que deverão servir de base para as ações previstas no plano. Em análise preliminar do achado, tendo em vista que as recomendações, no todo foram consideradas parcialmente implementadas, dado a não completude documental que comprovasse a regularização das inconsistências apontadas, entende-se que o achado não foi sanado.	
Conclusão preliminar do Achado - TCE/PR	<u>Não sanado.</u>	
RESPOSTA SECRETARIA OFICIO 1210-2023 SAS		
Comentários do Gestor sobre a análise preliminar da recomendação	Diante da solicitação de incluir no Plano Municipal de Assistência Social indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre as famílias residentes no Município, encontra-se incluído no Diagnóstico Socioterritorial conforme indicado no ID 11, e na sequência após a aprovação será incluído no Plano Municipal de Assistência Social e disponibilizado em sítio eletrônico oficial do Município.	
Evidências encaminhadas (documentação que fundamente as respostas)	1 - Lei 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; 2 - Portaria n 2919/2023, publicada em 08/09/2023; 3 - Cópia de e-mail enviado em 30/10/2023; 4- Documento de Diagnóstico Socioterritorial.	
Comentários do Gestor sobre a análise preliminar do achado	Diante da solicitação de incluir no Plano Municipal de Assistência Social indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre as famílias residentes no Município, encontra-se incluído no Diagnóstico Socioterritorial conforme indicado no ID 11, e na sequência após a aprovação será incluído no Plano Municipal de Assistência Social e disponibilizado em sítio eletrônico oficial do Município.	
Evidências encaminhadas (documentação que fundamente as respostas)	1 - Lei 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; 2 - Portaria n 2919/2023, publicada em 08/09/2023; 3 - Cópia de e-mail enviado em 30/10/2023; 4- Documento de Diagnóstico Socioterritorial.	

Fonte: APA n° 28048, APA n° 28386 e Ofício recebido.

Conclusão

Destaca-se que seguimos monitorando as ações da Secretaria Executiva que segue mantendo os informada ao que compete ao cumprimento das recomendações **não implementadas e achados não**



sanados ao caso auditado aos benefícios assistenciais de alimentação para a conclusão das recomendações do Processo nº 683744/2021.

Informamos que com base no email institucional recebido pela Secretaria Municipal de Assistência Social na data de 01/12/2023 encaminhou Ofício nº 1299/2023 - Vigilância Socioassistencial datado de 28/11/2023 solicitando pauta ao Conselho Municipal de Assistência Social para Aprovação do Diagnóstico Socioterritorial do Município de Sarandi do ano de 2022 a ser realizado no dia 12/12/2023, recebido na mesma data pela Secretária Executiva dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Na data de 13/12/2023 via email institucional a Secretaria Municipal de Assistência Social ao ser questionado sobre a ocorrência da aprovação ou não pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Diagnóstico Socioterritorial do Município do ano de 2022 informou que não foi aprovado tendo em vista que foi solicitado pelos conselheiros tempo hábil para leitura e análise dos documentos, ficando definido para pauta a ser discutido pelo conselho novamente na próxima reunião ordinária, conforme calendário aprovado pelo CMAS, que ocorrerá em 20/02/2024 conforme Resolução nº 33/2023, publicada em 13/12/2023 edição 2918.

Recomendação

- ✓ Fomentar a Gestão Executora e Conselho de Política Pública que ao concluir a avaliação do diagnóstico socioterritorial do ano de 2022, com a ampliação do conhecimento sobre a realidade do território e as necessidades da população realize com precisão as metas e diretrizes correspondentes para o atendimento dos problemas identificados em diagnóstico.

Processo de Auditoria nº 761850/2021 TCE/PR

Ação: Verificar os atos de implementação da Gestão - Secretaria Municipal de Assistência Social no Processo de Auditoria nº 761850/2021 TCE/PR.

Metodologia: Extração de dados da manifestação da Secretaria Executora e documentação apensada a resposta com a identificação das recomendações extraídas do Processo nº 761850/2021 - Acórdão nº 86/2022 de 08/02/2022 em andamento.

Detalhamento da planilha visual das Recomendações e achados

Processo nº 761850/21	
Achado	Recomendação
1	1.1
2	2.1
3	3.2
4	4.1

Análise Preliminar da Recomendação TCE/PR		
ID	Recomendação	Descrição
21	2.1	Implementada
41	4.1	Não implementada

Observação: * Não ocorreu encaminhamento do TCE/PR sobre recomendação 3.2 e 1.1



Conclusão Preliminar do Achado TCE/PR

ID	Achado	Descrição
21	2	Sanado
41	4	Não sanado

Observação: * Não ocorreu encaminhamento do TCE/PR sobre achado 1 e 3

Manifestação Preliminar do TCE/PR

Dos 4 achados (1, 2, 3 e 4) do processo - Acórdão 86/2022 01 concluído preliminarmente como sanado, achado 2 - ID 21 com base na conclusão Preliminar do TCE/PR - Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX enviado em APA 28386.

Achado sanado	Nº	Descrição do achado
ID 21	2	O Município não possui equipe de Vigilância Socioassistencial adequada.
Análise Preliminar do TCE/PR		O achado “O Município não possui equipe de Vigilância Socioassistencial adequada.”Teve a seguinte recomendação monitorada: nomear equipe de Vigilância Socioassistencial, contendo ao menos um integrante com formação na área de assistência social, psicologia, sociologia ou estatística. Tendo em vista a recomendação foi considerada como implementada, concluímos o achado como sanado .

Achados Processo nº 761850/2021 Conclusão Preliminar CMEX - TCE/PR

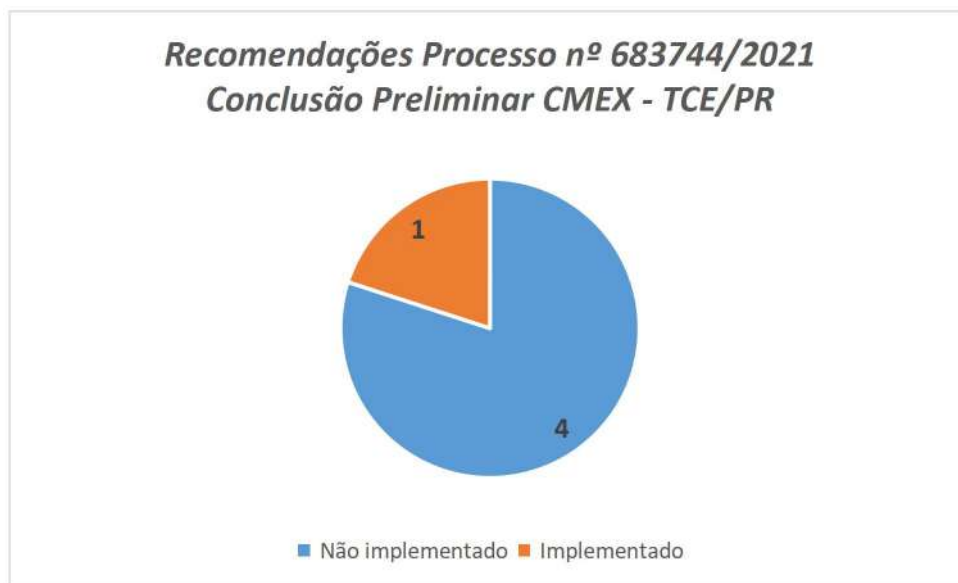


Das 4 recomendações (1.1, 2.1, 3.1 e 4.1) do processo, 01 recomendação concluído preliminarmente como implementado, recomendação 2.1 com base na conclusão Preliminar do TCE/PR - Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX enviado em APA 28386.

Recomendação Implementada	Nº	Descrição da recomendação
ID 21	2.1	Nomear equipe de Vigilância Socioassistencial contendo ao menos um integrante com formação na área de: assistência social, psicologia, sociologia ou estatística.
Análise Preliminar do TCE/PR		A recomendação ora monitorada trata da necessidade de nomeação de equipe de Vigilância Socioassistencial, contendo ao menos um integrante com formação na área de assistência social, psicologia, sociologia ou estatística.



	O jurisdicionado afirmou, em síntese, que designou servidores para a equipe de Vigilância Socioassistencial, e que a partir de concurso público a referida equipe será aumentada. Da análise da Portaria nº. 2919/2023, de 31 de agosto de 2023, nota-se que foram designadas duas servidoras para equipe de Vigilância Socioassistencial, sendo uma auxiliar administrativo e a outra assistente social. Sendo assim, concluímos a recomendação como <u>IMPLEMENTADA</u>
--	--



Os achados a baixo relacionados com as recomendações, fixados através da Informação 1561 CMEX TCE/PR - 02/05/22 para o ateste com a documentação atreladas a elas, demonstramos a resposta da Secretaria Executora ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 28386 recebida em 17/10/2023 que trata-se do contraditório - comentários do Gestor e evidências enviadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em APA nº 28048.

A baixo consta extrato do quadro do APA recebido com os achados e recomendações **não sanados e implementados** dispostos pelo Tribunal de Contas:

ID do processo	Recomendação	Documentação mínima a ser apresentada
41	Nomear equipe para realização de ações intersetoriais de identificação da população vulnerável que envolva os órgãos municipais da Assistência Social, Conselho Tutelar, Saúde e Educação.	1. Ato de designação formal de equipe para realizações de ações intersetoriais de identificação de população vulnerável, que envolva os órgãos municipais da Assistência Social, Conselho Tutelar, Saúde e Educação. 2. Publicação em Diário Oficial, caso aplicável.
Resposta do Gestor ao monitoramento	O jurisdicionado afirmou o seguinte: "No âmbito do município existem Comissões/Comitês que discutem sobre o atendimento a públicos vulneráveis, sendo elas: - Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família; composto pelos membros nomeados conforme Decreto nº 775/2022. - Comissão Municipal de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes; constitui a comissão conforme disposto no Decreto nº 856/2022. O Art. 5º. Do decreto prevê a rotatividade entre as demais secretarias e setores inerentes a Comissão Municipal a cada seis (06) meses.	



	Contudo, a comissão nesse período esta sobre a coordenação da Secretaria Municipal de Educação. - Comissão Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para População em Situação de Rua - CIAMP Rua/Sarandi; O Comitê Intersetorial foi instituído através da Lei Municipal Nº 2892/2023, com base no Art. 5º da Lei “O CIAMP Rua – Sarandi/PR será composto por membros e respectivos suplentes”, no entanto, foi nomeado as pessoas para compor o Comitê em conformidade com o disposto na Lei Municipal por meio da Portaria nº 2667/2023. A Comissão tem realizado reuniões no primeiro semestre de 2023 conforme Ata de reunião. - Comissão Intergestora do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE; a comissão foi criada através do Decreto nº 899/2022 e a Portaria nº. 1572/2022 no qual designa servidores municipais para compor a Comissão. A coordenação do SIMASE elaborou cronograma de reuniões a partir de abril do ano de 2023, e até o presente momento tem realizado reuniões conforme Ata; - Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola; O objetivo do Programa BPC na Escola é garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC. Esse programa estamos em fase de implantação, considerando que foi aderido pelo município no mês de março de 2022, diante disso algumas medidas foram adotadas. Foi elaborado minuta de Decreto sobre a implantação do Programa BPC na Escola, encaminhado para o Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 1305/2022 – SAS/PSB na data de 31/10/2022 e posterior encaminhado pelo Gabinete do Prefeito para Procuradoria Jurídica do Município em 04/11/2022 através do Ofício nº 3556/2022 para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico. No entanto, foi emitido Parecer Jurídico nº. 1082/2022 de 07 de julho de 2023, encaminhado pelo Gabinete do Prefeito através do Ofício nº. 1977/2023. Considerando o Parecer Jurídico nº 1082/2022 a Procuradoria Jurídica recomendou que a instituição do Grupo Intersetorial do Programa BPC na Escola” seja feita através de portaria, sendo assim alterações estão sendo realizadas para que possamos encaminhar a minuta para publicação, e reforçamos para a Secretaria M. de Saúde através do Ofício Nº. 953/2023 – SAS/PSB que indique os representantes para compor o Grupo. Todavia, após o retorno da Secretaria M. de Saúde, foi encaminhado Ofício nº. 974/2023 juntamente com a minuta da portaria para devidas providências ao gabinete. Desta forma, o município de Sarandi possui 04 (quatro) Comissões/Comitê/Grupo nomeadas e 01 (uma) em processo de implantação na qual possuem como meta para realização de ações intersetoriais de identificação da população vulnerável que envolva os órgãos municipais da Assistência Social, Saúde e Educação, atendendo desta forma, a orientação o TCE/PR." Apresentou documentação no intuito de corroborar suas afirmações
Análise preliminar da Recomendação - TCE/PR	A recomendação em análise trata da necessidade de nomeação de equipe para realização de ações intersetoriais de identificação da população vulnerável que envolva os órgãos municipais da Assistência Social, Conselho Tutelar, Saúde e Educação. O jurisdicionado afirmou, em síntese, que possui 4 comissões/comitê/grupos intersetoriais nomeados e um em processo de implantação que possuem, dentre outros objetivos, a identificação



		da população vulnerável. Muito embora o município tenha 4 grupos intersetoriais nomeados na área de assistência social, nota-se que cada um tem seu objetivo específico, senão vejamos: i) Comissão Municipal de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes tem como objetivo articular ações em âmbito municipal para o enfrentamento das diversas formas de violência; ii) Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, que tem como objetivo principal desenvolver ações vinculadas ao Programa Bolsa Família; iii) Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, tem como finalidade coordenar, monitorar e avaliar o atendimento socioeducativo em meio aberto compreendendo as ações intersetoriais e implementação das medidas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida na cidade de Sarandi/PR; iv) Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua, tem por finalidade possibilitar e auxiliar na implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas a população em situação de rua. Sendo assim, podemos concluir que o município busca desenvolver trabalhos em rede na área de assistência social, porém, para fins de atendimento da recomendação em análise, é necessário que o grupo intersetorial tenha como objetivo a realização de ações para identificação da população vulnerável. Portanto, da análise da documentação apresentada, concluímos a recomendação como <u>NÃO IMPLEMENTADA</u>
Conclusão preliminar da recomendação TCE/PR		<u>Não implementado</u>
Nº do Achado	Achado	Condição
4	O Município tem promovido a intersetorialidade entre os órgão municipais para a identificação da população vulnerável.	O Município não possui equipe formalizada e, por conseguinte, não promove a realização de ações intersetoriais de identificação da população vulnerável que envolva os órgãos municipais da Assistência Social, Conselho Tutelar, Saúde e Educação. O Município demonstra possuir dois grupos específicos, ficando, portanto, carente de demonstração as ações nas outras tantas situações possíveis de vulnerabilidade (população em situação de rua, insegurança alimentar, etc.) [1]
Condição detectada a época da auditoria		O Município não possui equipe formalizada e, por conseguinte, não promove a realização de ações intersetoriais de identificação da população vulnerável que envolva os órgãos municipais da Assistência Social, Conselho Tutelar, Saúde e Educação. O Município demonstra possuir dois grupos específicos, ficando, portanto, carente de demonstração as ações nas outras tantas situações possíveis de vulnerabilidade (população em situação de rua, insegurança alimentar, etc.) [1]
Análise preliminar do achado - TCE/PR		O achado “O Município tem promovido a intersetorialidade entre os órgão municipais para a identificação da população vulnerável.” teve a seguinte recomendação monitorada: - nomear equipe para realizar as ações intersetoriais de identificação da população vulnerável que envolva os órgãos municipais da Assistência Social, Conselho Tutelar, Saúde e Educação. Tendo em vista a recomendação foi considerada como não implementada, concluímos o achado não sanado.
Conclusão preliminar do achado		<u>Não sanado</u>



TCE/PR	
RESPOSTA SECRETARIA OFICIO 1210-2023 SAS	
Comentários do Gestor sobre a análise preliminar da recomendação	Com a existência dos 04 (quatro) grupos intersetoriais mesmo que cada um tem seu objetivo específico é importante enfatizar que as ações realizadas no plano de ação sejam no âmbito da Política de Assistência Social, com atribuições nos respectivos Comitê/Comissão serão desenvolvidas, articuladas e promovidas em conjunto no território Norte e Sul nos bairros identificados com maior vulnerabilidade e risco social. O município manifesta o andamento em atenção a recomendação para nomeação de equipe específica para realização de ações intersetoriais de identificação da população vulnerável. Desta forma, encaminhamos ofícios para os órgãos municipais solicitando a indicação de um representante titular e suplente para a composição da equipe. Ofício nº. 1202/2023 – Saúde; Ofício nº. 1203/2023 – Educação; Ofício nº. 1204/2023 – Conselho Tutelar. Encaminhamos modelo da minuta da portaria de nomeação da equipe que realizará a intersectorialidade entre os órgãos municipais com objetivo de identificação da população vulnerável.
Evidências encaminhadas (documentação que fundamente as respostas)	1 - Ofício 1202/2023 - ADM/SAS de 01/11/2023; 2- Ofício 1203/2023 - ADM/SAS de 01/11/2023; 3-Ofício 1204/2023 - ADM/SAS de 01/11/2023; 4- Minuta da portaria que nomea a equipe para realização de ações intersetoriais de identificação da população vulnerável; 5 - Portaria nº 2996/2023 de 22/09/2023 que institui o Grupo Intersectorial do Programa BPC na Escola e dá outras providências. Publicado em 04/10/2023 em Diário Oficial do Município, Edição 2871.
Comentários do Gestor sobre a análise preliminar do achado	Com a existência dos 04 (quatro) grupos intersetoriais mesmo que cada um tem seu objetivo específico é importante enfatizar que as ações realizadas no plano de ação sejam no âmbito da Política de Assistência Social, com atribuições nos respectivos Comitê/Comissão serão desenvolvidas, articuladas e promovidas em conjunto no território Norte e Sul nos bairros identificados com maior vulnerabilidade e risco social. O município manifesta o andamento em atenção a recomendação para nomeação de equipe específica para realização de ações intersetoriais de identificação da população vulnerável. Desta forma, encaminhamos ofícios para os órgãos municipais solicitando a indicação de um representante titular e suplente para a composição da equipe. Ofício nº. 1202/2023 – Saúde; Ofício nº. 1203/2023 – Educação; Ofício nº. 1204/2023 – Conselho Tutelar. Encaminhamos modelo da minuta da portaria de nomeação da equipe que realizará a intersectorialidade entre os órgãos municipais com objetivo de identificação da população vulnerável.
Evidências encaminhadas (documentação que fundamente as respostas)	1 - Ofício 1202/2023 - ADM/SAS de 01/11/2023; 2- Ofício 1203/2023 - ADM/SAS de 01/11/2023; 3-Ofício 1204/2023 - ADM/SAS de 01/11/2023;



	4- Minuta da portaria que nomea a equipe para realização de ações intersetoriais de identificação da população vulnerável; 5 - Portaria nº 2996/2023 de 22/09/2023 que institui o Grupo Intersectorial do Programa BPC na Escola e dá outras providências. Publicado em 04/10/2023 em Diário Oficial do Município, Edição 2871.
--	---

Fonte: APA nº 28048, APA nº 28386 e Ofícios recebidos.

Conclusão

Na data de 04/12/2023 como ação de monitoramento da Auditoria da Assistência Social, recebemos o email institucional da Secretaria Executora que foi publicada no dia 01/12/2023 a Portaria nº 3236/2023 em Diário Oficial do Município, Edição 2910a a designação da equipe para realizações de ações intersetoriais de identificação da população vulnerável com representações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Saúde e Conselho Tutelar.

Na data de 02/02/2024 encaminhamos email institucional a Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência social para informações sobre os encontros/reuniões da Equipe e a fomentação dos trabalhos atrelados a Portaria nº 3236/2023.

A Secretaria Executora por sua vez manifestou-se na data de 07/02/2024 via email institucional que a primeira reunião da equipe intersectorial ocorrerá na data de 22/02/2024 às 09:00 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhando Ofícios nº 70; 78 e 79/2024 em anexo.

Recomendação

- ✓ Motivar a Gestão Executora e membros designados em Portaria que materializem ações para identificação da população vulnerável e trabalhem a intersectorialidade em conjunto com os demais grupos intersectoriais do Município na identificação e a construção sólida da rede na garantia dos direitos aos serviços públicos para a população do Município.

Acompanhamento da Auditoria na Receita Tributária do Município de Sarandi

Ação

acompanhamento do cumprimento das recomendações homologadas pela Tribunal de Contas no Acórdão nº 284/2021 publicado em 25/02/2021 no Diário Online do TCEPR, Edição nº 2486, p. 2 - 79

Objetivo

Auxiliar no cumprimento das recomendações originadas nas fiscalização realizadas pelos órgãos de controle externo, conforme Art. 74, IV da Constituição Federal de 1988.

Após o envio das informações solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná por meio do APA nº 27.591/2023 houve apenas o envio do APA nº 28504/2023 em 14/11/2023 encaminhando o Relatório de Monitoramento da Auditoria da Receita dos Municípios auditados.

Encaminhou-se o Relatório de Monitoramento à Secretaria Municipal de Fazenda e ao Gabinete do Prefeito por meio do Ofício nº 324/2023 de 14/11/2023. No relatório continha o apêndice com as recomendações e se foram cumpridas ou não, na tabela a baixo consta o despacho.

ID	Recomendação	Análise Preliminar APA nº 27.591/2023 - Comentário da CMEX	Resposta encaminhada pelo Município Em resposta ao APA nº 27.591/2023	Situação no APA nº 28.504/23 - 14/11/23
470	Criar e manter atualizada base de dados para a coleta e a análise dos valores de	Considerou-se que não foi criada a base de dados nos ditames preconizados nesta	Encaminhado planilha por amostragem com base em subdivisões para atualização da	Não implementado



	mercado dos imóveis urbanos do Município - anúncios de venda, lançamentos de ITBI etc. - de modo a subsidiar as atualizações da Planta Genérica de Valores (PGV) ao longo dos anos.	recomendação, portanto considerada Não cumprida. Solicita-se que o Município encaminhe a documentação anteriormente requisitada.	PGV com base na Portaria nº 511/2009 do Ministério das Cidades.	
476	Regulamentar e implantar, por instrumento legal ou infralegal, procedimento de cobrança extrajudicial dos créditos tributários que abranja, no mínimo, os seguintes pontos: atribuições e responsabilidades, fluxo do processo de trabalho, prazos máximos para cada atividade e monitoramento periódico da Unidade de Controle Interno. O novo procedimento deve ser implantado de modo que as iniciativas de cobrança extrajudicial ocorram ao menos até o fim do exercício seguinte ao não pagamento do tributo.	Faltou no Decreto nº 954/2022 as atribuições de responsabilidades, prazos máximos para cada atividade, monitoramento periódico pelo controle interno, e que as iniciativas da cobrança extrajudicial ocorra até o fim do exercício seguinte ao não pagamento do tributo. Esclarecimento com amparo legal sobre as taxas; Documentação anteriormente requisitada com exceção do relatório de maiores devedores já encaminhados.	Encaminhado o Decreto nº 1436/2023 publicado em 29/06/2023 contemplando os requisitos que faltaram no Decreto nº 954/2022.	Parcialmente Implantado
478	Implantar cadastro único municipal de pessoas físicas que seja tempestivamente alimentado pelos diversos órgãos municipais (secretaria de saúde, secretaria de educação, etc.).	Demonstrar a implantação do cadastro único municipal de pessoas físicas, só a atualização do cadastro não basta . Encaminhar novamente os documentos comprobatórios	Informado que o Município possui cadastro interligado com a Autarquia Águas de Sarandi, Preserv e Câmara Municipal em virtude do SIAFIC. Ir implantar e capacitar os demais órgãos municipais que possuem base de dados (Assistência Social, Saúde e Educação) para unificação dos cadastros. Encaminhou o Ofício nº 1811/23 de 22/06/2023 a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - Copel solicitando acesso ao banco de dados. Comunicou que seria implementado no prazo de 90 dias.	Não implementado
479	Regulamentar e implantar, por instrumento legal ou infralegal, procedimento de cobrança judicial dos créditos tributários que abranja, no mínimo , os	Como o Decreto nº 954/2023 não abarcou todos os pontos preconizados na recomendação, e não houve ajuizamento dos	Encaminhado o Decreto nº 1436/2023 publicado em 29/06/2023 contemplando os requisitos que faltaram no Decreto nº 954/2022.	Parcialmente implementado



	seguintes pontos: atribuições e responsabilidades, fluxo do processo de trabalho, prazos máximos para cada atividade e monitoramento periódico da Unidade de Controle Interno. O novo procedimento deve ser implantado de modo que: [...]	maiores devedores no período solicitado, a presente recomendação foi considerada como. Não implementado. Solicita-se que o município encaminhe a documentação anteriormente requisitada.		
481	Implantar, no sistema informatizado tributário, a função do duplo grau de revisão nos processos de cancelamento ou de baixa de créditos tributários de modo que a efetivação do ato envolva, ao menos, dois diferentes servidores públicos municipais, sendo um deles a autoridade administrativa competente.	Implementada		
482	Para os próximos cancelamentos de créditos tributários, descrever no sistema tributário municipal detalhadamente o motivo, referenciando a documentação que embasa o cancelamento.	Implementada		

Conclusão

O cumprimento das recomendações continua em andamento.



Obras Públicas

Acompanhamento: Processos Licitatórios, celebração e vigência dos contratos, emissão de ordem de serviço, medição, pagamentos e recebimento das obras públicas

A Controladoria Geral no uso de suas atribuições legais estipulou no Plano Anual de Fiscalização realizar acompanhamento das Obras Públicas. Embora esta Unidade de Controle Interno não possua em seu quadro de funcionários, técnico profissional habilitado na área de fiscalização das obras públicas, foi realizado o acompanhamento da situação das obras através do Sistema de Acompanhamento Sim/Am Módulo Obras Públicas, PIT - Portal de Informações para Todos disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Município.

ORIGEM/ PROCESSO	CÓDIGO DE INTERVENÇÃO	LICITACAO	VALOR ESTIMADO	CONTRATO ID	DATA INICIO	DATA ESTIMADA TÉRMINO	ÚLTIMA MEDIÇÃO	ADITIVOS	SITUAÇÃO
DRENAGEM URBANA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO JD. NOVA INDEPENDENCIA 2ª Parte (FELICIO TURQUINO)	12536-7-2020	Conc 2/2020	2.285.371,61	7820/2020	27/10/2020	30/01/2022	29/04/2022 83,78%		PARALISADA
DRENAGEM URBANA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO JD NOVA INDEPENDENCIA 1ª PARTE (GIRO WATANABE)	12536-4-2020	Conc 03/2020	2.882.000,00	7805/2020	14/10/2020	07/01/2022	25/02/2022 79,24%	Prazo de execução de 10/08/2021 a 06 /01/2022 Aditivo de valor de R\$ 277.003,92 Prazo de vigência e de execução do referido 07/01/22 a 06/05/22	PARALISADA
BOCAS DE LOBO E CAIXAS DE LIGAÇÃO E RAMAIS DE GALERIAS JÁ EXISTENTES DA RUA 31 JD BOM PASTOR	12536-17-2016	TP 18/2016	97.513,42	6125/2016	06/12/2016	04/02/2017	16/12/2016 72,14%	04/02/2017 a 04/05/2017 09/02/2017 a 09/04/2017 03/04/2017 a 06/07/2017 05/06/2017 a 04/09/2017 07/08/2017 a 03/12/2017 07/08/2017 a 03/12/2017 01/12/2017 a	PARALISADA a obra de Construção de bocas de lobo, caixas de ligação e ramais de galerias já existentes, para drenagem urbana da Rua 31,na cidade de Sarandi-PR, objeto do contrato nº 349/2016, do edital da Tomada de Preço nº 18/2016, que



Controladoria Geral

								02/03/2018	estava sendo executada pela empresa Engcart Construções Eirelli-ME, A empresa que estava executando a obra teve o seu contrato expirado e não renovado.A continuação da obra foi licitada novamente através do processo licitatório Tomada de Preços nº 02/2020, porém após a abertura da sessão realizada na data de 06/05/2020, constatou-se que não houve protocolo de empresas interessadas
CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADA EM CONCRETO ARMADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL	12536-5-2015	TP 12/2015	1.146.589,95	5720/2015	11/12/2015	08/06/2016	04/04/2017 72,87%	17/05/2016 a 19/11/2016 28/07/2016 - VALOR 18/11/2016 a 18/05/2017	PARALISADA POR DECORRÊNCIA DO SEU CONTRATO TER EXPIRADO E NÃO SERÁ RENOVADO DEVIDO À ELASTICIDADE DE PRAZO CONCEDIDO À CONTRATADA E A MESMA NÃO CONCLUIU A OBRA E SOLICITOU REEQUILIBRIO E REAJUSTE NO MESMO.O PROJETO INICIAL SERÁ REVISADO COM ADEQUAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS VIABILIZANDO SUA FUNCIONALIDADE. SENDO ASSIM A OBRA DO CONTRATO 408/2015 SERÁ LICITADA NOVAMENTE PARA



Controladoria Geral

									A CONCLUSÃO DA MESMA.
CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE DIVISA NO CEMITÉRIO	12536-4-2021	TP 04/2021 e Conc 001/2023	289.437,26	8127/2021	25/08/2021	21/02/2022	15/06/2023 68,08%	Dilatação do prazo de 31/01/2022 a 31/03/2022	PARALISADA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ NA RUA CAETANO SENHORINI, ENTRE O JARDIM DOS IPÊS E O JARDIM DAS TORRES, E NA ESTRADA JAGUARUNA, ENTRE O JARDIM DAS TORRES E O JARDIM FRANÇA, NO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 467/2022 (SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS) E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO EM CBUQ, MEIO FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM DE	12536-6-2022	Conc 2/2022	6.977.900,00	8747/2022	12/09/2022	05/03/2024	01/09/2023 88,75%		PARALISADA



Controladoria Geral

ÁGUAS PLUVIAIS, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL									
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUTAR RECAPE E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO TRECHO DA AVENIDA DEPUTADO BORSARI NETO, ENTRE A AVENIDA ADEMAR BORNIA E RUA VAZ CAMINHA, NO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PARANÁ CIDADE (SAM 45) E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES DE TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO EM CBUQ, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL	12536-8-2022	Conc 03/2022	1.851.400,73	8752/2022	07/10/2022	02/10/2023	26/05/2023 85,86%		PARALISADA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE	12536-1-2023	Conc 04/2022	22.835.941,12	8962/2022	20/01/2023	09/01/2025	21/12/2023 80,11%		EM ANDAMENTO



Controladoria Geral

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS									
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUTAR A OBRA DE DRENAGEM URBANA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DO JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª PARTE	12536-2-2023	TP 11/2022	2.150.157,62	9111/2023	22/05/2023	15/06/2024	17/10/2023 82,98%		PARALISADA
CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA MUNICÍPIO DE SARANDI	12536-3-2023	TP 05/2022	518.599,73	8784/2022	05/05/2023	30/01/2024	06/10/2023 91,56%		PARALISADA
REFORMA DO TELHADO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU	12536-5-2023	TP 01/2023	330.286,18	9219/2023	19/06/2023	16/12/2023	24/11/2023 99,15%		PARALISADA



Controladoria Geral

CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFAN TIL NO BAIRRO JARDIM OURO VERDE 2	12536-6-2023	TP 01/2023	4.339.992,62	9219/2023	20/07/2023	16/12/2023	15/12/2023 43,61%	EM ANDAMENTO
---	--------------	------------	--------------	-----------	------------	------------	----------------------	--------------

Conclusão

Atualmente a Prefeitura possui 12 obras em cadastradas no Módulo Obras Públicas, PIT - Portal de Informações para Todos sendo: 10 obras paralisadas e 02 obras em andamento.

Recomendação

- ✓ Obrigatoriedade no atendimento dos prazos estipulados para os lançamentos no Módulo - Obras Públicas/TCE-PR, evitando questionamentos, aplicações de sanções ao Município, tanto quanto as obras em andamento, como as obras paralisadas, que já foi objeto de fiscalização pela Corte de Contas do Estado.
- ✓ Acompanhamento “Diário” na evolução das obras, conforme Planilha de Serviços e Cronograma Físico Financeiro, para que sejam cumpridos e as obras não sejam paralisadas, por falta de volume de serviços suficientes para a realização das medições e consequentemente o andamento da obra.



Compras, Licitações E Contratos

Acompanhamento e fiscalização da legalidade dos Processos de Licitações

A Controladoria Geral no uso de suas atribuições legais estipulou no Plano Anual de Fiscalização - PAF - exercício 2023, realizar o acompanhamento e fiscalização dos Processos de Licitações realizados pela Prefeitura do Município de Sarandi.

A Fiscalização foi realizada mediante a seleção de processos de licitações por amostragem, na qual foram solicitados os processos via Ofício a Secretaria Municipal de Administração e analisado os documentos através da aplicação de Checklist. Segue abaixo o detalhamento:

Modalidade nº	Objeto	Contrato/ Vigência/Empresa	Resultado/Análise
Dispensa 24/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços de Diagnósticos por Imagem (Raio-X) COM EMISSÃO DE LAUDO, para atender a demanda de atendimento a pacientes da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Contrato nº 420/2023 Vigência 22/09/2023 a 19/03/2024 GASOT E MARQUES SERVICO DE RADIOLOGIA LTDA	Ausência cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) como determina o art. 27,V da Lei 8666/93. Processo Regular com recomendação
Dispensa nº 28/2023	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada e brigadista, a serem utilizados durante os eventos SARANDI EXPO SHOW	Contrato nº 447/2023 Vigência: 06/10/2023 a 05/04/2024 PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Processo Regular
Dispensa 29/2023	Concessão de uso de espaço público a título oneroso para exploração de atividade comercial (praça de alimentação, camarote e expositores) durante a realização da SARANDI EXPO SHOW 2023	Contrato: nº 449/2023 Vigência: 06/10/2023 A 05/04/2024 LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA	Processo Regular.
Concorrência 006/2023	Contratação de empresa	Contrato nº 425/2023 Vigência: 27/09/2023 a	Processo Regular



	especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar obra de modernização da quadra coberta do Jardim Independência 3ª Parte, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, com recursos oriundos do convênio nº 1063369-38/2019 (CEF) - nº Siconv 886856, e contrapartida municipal	22/06/2024 WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	
Pregão Eletrônico 64/2023	Aquisição de veículo HATCH - PRCIDADE SAM71, para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR	Contrato: nº 425/2023 Vigência: 27/09/2023 a 26/09/2024 THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	Ausência da cópia do ato de designação do pregoeiro e da equipe de apoio. Processo regular com recomendação
Pregão Eletrônico 67/2023	Registro de preços para aquisições de DOCES e SORVETES, em atendimento às Secretarias do Município de Sarandi	Atas de Registro de Preços: nº 434/2023, 435/2023 e 436/2023 Vigência: 28/09/2023 a 28/09/2024 UELITON SILVIO FERREIRA, R & M ALIMENTOS LTDA, L. CONTI & CIA LTDA	Processo Regular
Pregão Eletrônico 70/2023	Contratação de empresa especializada em Locação de Estrutura, Som e Iluminação para SARANDI EXPO SHOW/2023	Atas de Registro de Preços: nº 433/2023, 431/2023, 432/2023, 429/2023, 430/2023 e 450/2023 Vigência: 28/09/2023 a 27/03/2024 SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E	Processo Regular



		LOCACOES LTDA, MUNDIAL FOGOS LTDA, R. GARDIM LOCACOES, J P SILVA MARCAL LTDA, MAX PRODUCOES E EVENTOS LTDA	
Pregão Eletrônico 72/2023	Contratação para Concessão de uso do espaço público destinado para atividade de PARQUE DE DIVERSÃO durante a realização do Evento SARANDI EXPO SHOW/2023	Contrato: nº 437/2023 Vigência: 28/09/2023 a 28/03/2024 ARAPONGAS PARK LTDA	Ausência da cópia do ato de designação do pregoeiro e da equipe de apoio. Processo regular com recomendação.
Pregão Eletrônico 76/2023	Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de destocas, plantio de mudas arbóreas e recolhimento de árvores tombadas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente	Atas de Registro de Preços: nº 451/2023, 452/2023 e 453/2023 Vigência: 17/10/2023 a 17/10/2024 ENGEMAIA & CIA LTDA, C J L - PODAS & REMOCAO DE ARVORES LTDA, SARAH ANTUNES SALVADOR	Ausência da cópia do ato de designação do pregoeiro e da equipe de apoio. Processo regular com recomendação.

Conclusão

Após análise executada conclui-se que os processos supracitados no constante da amostragem, encontram-se Regulares com recomendação

No processo Pregão Eletrônico nº 64/2023 após a análise, foi verificado a ausência da cópia da portaria com a designação do pregoeiro e equipe de apoio, no edital é indicado o número da portaria, e o nome do pregoeiro responsável. Mas para facilitar o acesso a informação e para conhecimento dos membros da equipe de apoio, deve constar a cópia da portaria, designando o pregoeiro e equipe de apoio em cada processo licitatório, assim como para as outras modalidades Tomada de Preços e Concorrência.

No processos de Dispensa nº 24/2023 analisado, foi verificado a Ausência Declaração de não existência de trabalhadores menores, no rol de documentos da empresa contratada, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) como determina o art. 27,V da Lei 8666/93.



Recomendações

- ✓ Inserção da cópia da portaria de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio em cada processo na modalidade pregão.
- ✓ Nos processos de Dispensa solicitar da empresa contratada a Declaração de não existência de trabalhadores menores, no rol de documentos exigidos para a sua habilitação.

Analisar a Execução dos Contratos e Prorrogações - Termos Aditivos

Modalidade nº	Objeto	Contrato/Aditivo/Contratada	Resultado/Análise
Concorrência nº 02/2022	Contratação de empresa especializada sob empreitada por preço global, para executar a pavimentação de vias urbanas em CBUQ na Rua Caetano Senhorini, entre os Jardim dos Ipês e o Jardim das Torres e na Estrada Jaguaruna entre os Jardim Torres e Jardim França.	Contrato nº 319/2022 Termo Aditivo nº 02 Aditivo de prazo contratual 13/02/2024 até 12/07/2024 EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA	Termo Aditivo Regular
Concorrência nº 04/2023	Contratação de empresa especializada sob empreitada por preço global, sob regime de empreitada por preço global, para executar a construção do novo paço municipal, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários.	Contrato nº 534/2022 Termo Aditivo nº 01 Alteração do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato 534/2022 PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	Termo Aditivo Regular

Conclusão

Após análise executada conclui-se que os aditivos analisados encontram-se Regulares.

FISCALIZAÇÕES





Fiscalização da dispensação dos medicamentos (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e descarte dos medicamentos)

Ação

Realizar avaliação do desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica no Município.

Metodologia

- ✓ Realização de reunião inicial pela equipe de assessoria da Controladoria Geral para discutir os pontos da fiscalização a ser realizada;
- ✓ Levantamento e análise de legislações federais, estaduais e municipais que regulamenta a Política de Assistência Farmacêutica;
- ✓ Elaboração das questões de auditoria e Plano de Trabalho;
- ✓ Solicitação de informações e documentos a Secretaria Municipal de Saúde referente a Política de Assistência Farmacêutica;
- ✓ Análise das documentações solicitadas e elaboração de relatório;
- ✓ Monitoramento do atendimento das recomendações.

Base Legal

- ✓ Constituição Federal de 1988, art. 196 e 197;
- ✓ Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, Art. 5º, Art. 6º, alínea d, inciso VI;
- ✓ Lei Federal nº 12.401 de 28 de abril de 2011 - Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- ✓ Portaria nº 3.916 de 30 de outubro de 1998 - Aprovar a Política Nacional de Medicamentos;
- ✓ Portaria nº 176 de 08 de março de 1999 - Estabelece critérios e requisitos para a qualificação dos municípios e estados ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica e define valores a serem transferidos;
- ✓ Lei Complementar nº 407 de 18 de maio de 2022 - Dispõe sobre a Controladoria Geral do Poder Executivo, nos termos do art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal;
- ✓ Instrução Normativa CGM nº 15 de 06 de janeiro de 2023 - fixa o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2023 da Controladoria Geral do Município de Sarandi/PR e da outras providências.

Introdução

Foi definido no Plano Anual de Fiscalização do exercício de 2023 da Controladoria Geral, realizar avaliação do desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica no Município, objetivando identificar se existem controles adequados nos processos e atividades desenvolvidas na assistência farmacêutica do Município.

A fiscalização é de interesse público e tem por objetivo identificar o planejamento das políticas municipais de assistência farmacêutica no Município, avaliando metodologia adotada para seleção e programação dos medicamentos, os controles adotados para aquisição, armazenamento, distribuição



e dispensação dos medicamentos e avaliar parte estrutural, orçamentária e financeira da política de assistência farmacêutica do município.

Desenvolvimento

A fim de iniciar avaliação do desenvolvimento da Política de Assistência Farmacêutica no Município, em atendimento ao Plano Anual de Fiscalização, foi realizado as ações abaixo:

Ação nº 01 - Realizado reunião em 20 de junho de 2023, pela Equipe de Assessoria da Controladoria Geral, na qual foi apresentada Política de Assistência Farmacêutica e discutido os pontos da fiscalização.

Ação nº 02 - Elaborado pela Equipe de Assessoria da Controladoria Geral em 21 de junho de 2023, Plano de Trabalho, descrevendo os objetivos específico e gerais, metodologia adotada e áreas de verificação da fiscalização, sendo apresentado para Controladora Geral para análise e deferimento.

Ação nº 03 - Realizado comunicação via telefone junto ao Secretário Municipal, em 04 de junho de 2023, informando da realização da fiscalização da Política de Assistência Farmacêutica no Município.

Ação nº 04 - Solicitado junto a Ouvidoria Geral do Município e Ouvidoria da Saúde, relatório das reclamações, denúncias e sugestões protocoladas/registradas pelos usuários referente a Política de Assistência Farmacêutica do Município. A Ouvidoria Geral do Município enviou o relatório na data de 06 de julho de 2023 e a Ouvidoria da Saúde enviou o relatório em 11 de julho de 2023.

Ação nº 06 - Expedido Ofício CGM nº 210, de 05 de junho de 2023, ao Secretário Municipal de Saúde com cópia para o Gabinete do Prefeito, na qual foi solicitado informações e documentações referente as áreas estruturais, orçamentária, financeira e sobre o ciclo de assistência farmacêutica (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição e dispensação dos medicamentos), sendo concedido prazo de manifestação até 02 de agosto de 2023.

A Controladoria Geral não recebeu as informações solicitadas no prazo definido, sendo enviado e-mail em 07 de agosto de 2023 para Secretaria Municipal de Saúde, solicitando manifestação formal.

A Secretaria Municipal de Saúde enviou o Ofício nº 721/2023 em 09 de agosto de 2023, na qual encaminhou em anexos documentações para serem analisadas.

Ação nº 07 - Realizado reunião em 26 de setembro de 2023 pela Controladoria Geral, para analisar as documentações enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo identificada falta de alguns documentos e informações solicitadas.

Ação nº 08 - Expedido Ofício CGM nº 298, de 06 de outubro de 2023, para Secretaria Municipal de Saúde com cópia para o Gabinete do Prefeito, reiterando as informações e documentações não foram enviadas, sendo concedido prazo para manifestação até 31 de outubro de 2023.

A Controladoria Geral não recebeu as informações solicitadas no prazo definido, sendo enviado e-mail em 06 de novembro de 2023 para Secretaria Municipal de Saúde, solicitando manifestação formal.

A Secretaria Municipal de Saúde através de e-mail, solicitou dilação do prazo de 15 (quinze) dias, para resposta do Ofício CGM nº 298/2023, sendo concedido pela Controladoria Geral o prazo até 21 de novembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde enviou o Memorando nº 70/23 da Assistência Farmacêutica de Sarandi, via email, em 17 de novembro de 2023.



Após análise do Memorando nº 70/23 da Assistência Farmacêutica de Sarandi, foi identificado que o mesmo não aponta as informações e documentações solicitadas no Ofício CGM nº 298, de 06 de outubro de 2023.

A Controladoria Geral enviou email a Secretaria Municipal de Saúde em 15 de dezembro de 2023, informando que os documentos solicitados não foi enviado pelo Memorando nº 70/23 da Assistência Farmacêutica de Sarandi, sendo comunicado pelo Coordenador da Saúde que providenciaria as informações faltantes, sendo que até o presente momento não foi enviado.

Ação nº 09 - Elaborado modelo de Checklist em 20 de novembro de 2023, para realização de visitas nas farmácias, a ser definido as datas das visitas.

Ação nº 10 - foi publicado a Instrução Normativa CGM nº 22 de 30 de janeiro de 2024, que define o Plano Anual de Fiscalização da Controladoria Geral para o exercício de 2024, na qual definido a continuação da fiscalização.

Conclusão

A fiscalização referente a Política de Assistência Farmacêutica no Município foi iniciada, encontra-se em andamento, tendo como previsão a finalização no exercício de 2024.



Fiscalização - Área temática Educação

Ação: Avaliar as ações educacionais empreendidas para a garantia da qualidade de ensino (estrutural, orçamentária, financeira).

Objetivo: Alcançar a mensuração da qualidade do serviço educacional municipal para a efetividade do ensino da rede pública municipal.

Metodologia: Elaboração da matriz de planejamento, plano de trabalho e instrumentos para a coleta de dados para a realização da avaliação da execução realizada pela Secretaria Municipal de Educação na garantia da qualidade ensino no exercício de 2023.

Instrumento Legal:

Instrução Normativa nº 15/2023 CGM de 04 de Janeiro de 2023, Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 9394 de 20 Dezembro de 1996, Lei Federal nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020, Lei Municipal nº 2148 de 18 de Maio de 2015 e demais legislações correlatas.

Introdução

A presente fiscalização tem como objetivo avaliar as ações da Gestão empreendidas para a garantia da qualidade educacional e os empreendimentos despendidos frente aos eixos estrutural, orçamentário e financeiro.

O trabalho integra o Plano Anual de Fiscalização da Controladoria Geral, estabelecido para o exercício financeiro de 2023 instruído pela Instrução Normativa nº 15/2023 de 04 de Janeiro de 2023, publicado em Diário Oficial em 06/01/2023 edição 2683.

Contextualização dos fatos ocorridos

As intercorrências para coleta de informações da Secretaria Municipal de Educação persistiram no decorrer do 3º Quadrimestre, em atenção ao Ofício nº 267/2023 CGM de 18/09/2023 que reitera solicitação de informações, Ofício nº 226/2023 CGM de 25/07/2023, retomamos os fatos e relacionamos abaixo a ordem cronológica de cobrança executada.

Data/horário	Assunto	Meio de comunicação	Prazo de resposta	Manifestação
04/09/23 - 15:13	Ofício 226/2023/CGM	Email institucional: Secretaria Municipal Educação < secretariadeeducacao@sarandi.pr.gov.br > , Cópia: Gabinete do Prefeito < gap@sarandi.pr.gov.br >	25/08/23 30/08/23 31/08/23	Não
05/09/23 - 13:03	Ofício 226/2023/CGM	Email institucional: Secretaria Municipal Educação < secretariadeeducacao@sarandi.pr.gov.br > , Cópia: Gabinete do Prefeito < gap@sarandi.pr.gov.br >	25/08/23 30/08/23 31/08/23	Não
11/09/23 - 13:38	Ofício 226/2023/CGM	Email institucional: Secretaria Municipal Educação < secretariadeeducacao@sarandi.pr.gov.br > , Departamento de Compras Educação < smedfinan@sarandi.pr.gov.br > Cópia: Gabinete do Prefeito < gap@sarandi.pr.gov.br >	04/09/23 05/09/23	Não



Controladoria Geral

13/09/23 14:10	-	Ofício 226/2023/ CGM	Email institucional: Secretaria Municipal Educação <secretariadeeducacao@sarandi.pr.gov.br> , Departamento de Compras Educação <smedfinan@sarandi.pr.gov.br> Cópia:Gabinete do Prefeito <gap@sarandi.pr.gov.br>	04/09/23 05/09/23 11/09/23	Não
26/09/23 16:04	-	Ofício 267/2023/ CGM de 18/09/23_reitera Ofício 226/2023/CGM	Email institucional: Secretaria Municipal Educação <secretariadeeducacao@sarandi.pr.gov.br> , Departamento de Compras Educação <smedfinan@sarandi.pr.gov.br> Cópia:Gabinete do Prefeito <gap@sarandi.pr.gov.br>	25/09/23	Não
27/09/23 15:28	-	Ofício 267/2023/ CGM de 18/09/23_reitera Ofício 226/2023/CGM	Email institucional: Secretaria Municipal Educação <secretariadeeducacao@sarandi.pr.gov.br> , Departamento de Compras Educação <smedfinan@sarandi.pr.gov.br> Cópia:Gabinete do Prefeito <gap@sarandi.pr.gov.br>	25/09/23	Não
29/09/23 09:24	-	Ofício 267/2023/ CGM de 18/09/23_reitera Ofício 226/2023/CGM	Email institucional: Secretaria Municipal Educação <secretariadeeducacao@sarandi.pr.gov.br> , Departamento de Compras Educação <smedfinan@sarandi.pr.gov.br> Cópia:Gabinete do Prefeito <gap@sarandi.pr.gov.br>	25/09/23	Não
05/10/23 16:44	-	Ofício 267/2023/ CGM de 18/09/23_reitera Ofício 226/2023/CGM	Email institucional: Secretaria Municipal Educação <secretariadeeducacao@sarandi.pr.gov.br> , Departamento de Compras Educação <smedfinan@sarandi.pr.gov.br> ; Coordenação de Ensino Educação <smedpedagogico@sarandi.pr.gov.br> Cópia:Gabinete do Prefeito <gap@sarandi.pr.gov.br>	25/09/23	Não
17/10/23 09:16	-	Ofício 267/2023/ CGM de 18/09/23_reitera Ofício 226/2023/CGM	Email institucional: Secretaria Municipal Educação <secretariadeeducacao@sarandi.pr.gov.br> , Departamento de Compras Educação <smedfinan@sarandi.pr.gov.br> ; Coordenação de Ensino Educação <smedpedagogico@sarandi.pr.gov.br> Cópia:Gabinete do Prefeito	25/09/23	Não



		<gap@sarandi.pr.gov.br>		
23/10/23 14:45	- Ofício 267/2023/ CGM de 18/09/23_reitera Ofício 226/2023/CGM, informando todas as comunicações ao Gabinete	Email institucional:Gabinete do Prefeito <gap@sarandi.pr.gov.br> Cópia: Secretaria Municipal Educação < secretariadeeducacao@sarandi.pr.gov.br , Departamento de Compras Educação < smedfinan@sarandi.pr.gov.br ; Coordenação de Ensino Educação < smedpedagogico@sarandi.pr.gov.br	25/09/23	Não
31/10/23 11:12	- Ofício 267/2023/ CGM de 18/09/23_reitera Ofício 226/2023/CGM	Email institucional: Secretaria Municipal Educação < secretariadeeducacao@sarandi.pr.gov.br , Departamento de Compras Educação < smedfinan@sarandi.pr.gov.br ; Coordenação de Ensino Educação < smedpedagogico@sarandi.pr.gov.br Cópia:Gabinete do Prefeito < gap@sarandi.pr.gov.br	25/09/23	Não
10/11/23 14:06	- Ofício 267/2023/ CGM de 18/09/23_reitera Ofício 226/2023/CGM	Email institucional: Secretaria Municipal Educação < secretariadeeducacao@sarandi.pr.gov.br , Departamento de Compras Educação < smedfinan@sarandi.pr.gov.br ; Coordenação de Ensino Educação < smedpedagogico@sarandi.pr.gov.br Cópia:Gabinete do Prefeito < gap@sarandi.pr.gov.br	25/09/23	Não
30/11/23 10:59	- Ofício 267/2023/ CGM de 18/09/23_reitera Ofício 226/2023/CGM	Email institucional: Secretaria Municipal Educação < secretariadeeducacao@sarandi.pr.gov.br , Departamento de Compras Educação < smedfinan@sarandi.pr.gov.br ; Coordenação de Ensino Educação < smedpedagogico@sarandi.pr.gov.br Cópia:Gabinete do Prefeito < gap@sarandi.pr.gov.br	25/09/23	Não
11/12/23 11:23	- Ofício 267/2023/ CGM de 18/09/23_reitera Ofício 226/2023/CGM	Email institucional: Secretaria Municipal Educação < secretariadeeducacao@sarandi.pr.gov.br , Departamento de Compras Educação < smedfinan@sarandi.pr.gov.br ; Coordenação de Ensino Educação < smedpedagogico@sarandi.pr.gov.br Cópia:Gabinete do Prefeito	25/09/23	Não



		<gap@sarandi.pr.gov.br>		
18/12/23 08:49	- Ofício 267/2023/ CGM referente ao Plano Anual de Fiscalização - Exercício de 2023	Email institucional: Gabinete do Prefeito < <gap@sarandi.pr.gov.br> ; Cópia: Coordenação de Ensino Educação <smedpedagogico@sarandi.pr.gov.br> , Secretaria Municipal Educação <secretariadeeducacao@sarandi.pr.gov.br> , Departamento de Compras Educação <smedfinan@sarandi.pr.gov.br>	25/09/23	Não

Na data de 20/12/2023 às 12:22 a Secretaria Municipal de Educação, através do email institucional Smed - Pedagógico - smedpedagogico@sarandi.pr.gov.br encaminhou link de acesso do Onedrive para o Ofício nº 1952/2023 referente a solicitação da Controladoria, sendo acolhido pela CGM às 15:37.

Ao verificar o email da Secretaria de Educação não encaminhado cópia ao Gabinete do Prefeito, sendo realizado o envio do email na data de 02/02/2024 às 14:15.

Relaciona-se os documentos anexados no acesso enviado pela Secretaria Executiva:

Ordem	Descrição
01	Ofício nº 1952/2023 pdf anexado 20/12/2023
02	1 Plano de Ação de Construção Ampliações pdf anexado 20/12/2023
03	2 Autorização Funcionamento Infantil Completo pdf anexado 20/12/2023
04	3 Autorização Funcionamento Fundamental Completo pdf anexado 20/12/2023
05	4 Certificação Corpo de Bombeiro pdf anexado 20/12/2023
06	5 Alvará Licença Sanitária pdf anexado 20/12/2023
07	6 Certificados Brigadistas pdf anexado 20/12/2023
08	7 Dedetização pdf anexado 20/12/2023
09	8 Ordem de atendimento Roçada Dezembro 2023
10	9 Relatório Anual de Avaliação do PME 2022 recuperado (1) pdf anexado 20/12/2023
11	Anexo completo pdf anexado 20/12/2023

Conclusão

Destaca-se que considerando o recebimento do Ofício nº 1952/2023 na data de 20/12/2023 e seu recebimento tardio aos prazos estipulados, a CGM realizará no andamento do exercício de 2024 a análise dos documentos inicialmente apresentados e dará continuidade da fiscalização da área temática, em atenção a Instrução Normativa nº 22/2024, datado de 29/01/2023, publicado em 30/01/2023, edição 2950.



CONCLUSÃO

Face as ações de fiscalização e acompanhamento realizadas durante o 3º Quadrimestre de 2023, a Controladoria Geral opina pela **Regularidade com Recomendações**.

Importa informar que a conclusão emitida nesta fase da análise não exime a Prefeitura do Município de Sarandi de outras irregularidades que possam surgir posteriormente à esta análise.

Sarandi, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Elizângela Aparecida de Freitas Almeida
Controladora Geral
Decreto nº 872/2022

Aline Lopes Balbo
Portaria nº1236/2022

Claudilene Soares Beraldo de Almeida
Portaria nº1236/2022

Juliana Hilária de Lima Lopes
Portaria nº1236/2022

Márcia Aleixo da Silva Garcia
Portaria nº1236/2022